



**Sessão de 07/10/2014**

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

ORDEM DO DIA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 15:00 HORAS DO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2014 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

## **JULGAMENTOS**

### **SEÇÃO ESTADUAL**

**RELATORA-PRESIDENTE CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES**

### **CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS**

01 TC-002711/026/09

Interessado(s): Fundação Prefeito Faria Lima – CEPAM – Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal.

Responsável(is): Luiz Felipe Franco Soutello (Superintendente Geral).

Exercício: 2009.

Advogado(s): Tatiana Verdenacci, João Carlos Macruz e outros.

Acompanha(m): TC-002711/126/09 e Expediente(s): TC-029689/026/11.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.**

### **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

02 TC-020896/026/07

Contratante: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM.

Contratada: Ductor Implantação de Projetos S/A.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 13-04-05.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Sergio Luiz Gonçalves Pereira (Diretor Administrativo e Financeiro) e Álvaro Cardoso Armond (Diretor Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Álvaro Cardoso Armond (Diretor Presidente), Sergio Luiz Gonçalves Pereira (Diretor Administrativo e Financeiro) e Laércio Mauro Santoro Biazotti (Diretor de Engenharia e Obras).

Objeto: Prestação de serviços especializados de engenharia e arquitetura para supervisão técnica de projetos básicos de duas novas estações (“Bom Retiro”, na Linha “A” e “Penha”, na Linha “F”) e adequação funcional de 39 (trinta e nove) estações



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



existentes, bem como projetos executivos de adequação funcional de outras 12 (doze) estações nas Linhas (“A”, “B”, “D”, “E” e “F”) da CPTM.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 04-05-07. Valor – R\$2.095.776,00. Termo Aditivo celebrado em 21-12-07. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) em 11-04-08, 13-05-09 e 30-09-10.

Advogado(s): Kátia Nascimento Benvenuto Fumagalli, Maria Regina Scurachio Sales, Caio Augusto de Moraes Forjaz, Melina Kurcgant, Douglas Ewald Nunes, Rogério Felipe da Silva, Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULARES COM MULTA INDIVIDUAL AOS RESPONSÁVEIS.**

03 TC-041780/026/08

Contratante: Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE.

Contratada: DP Barros Arquitetura e Construção Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Amauri Luiz Pastorello e Alceu Segamarchi Junior (Superintendentes), José Luiz Correa Barbosa e Manoel Horácio Guerra Filho (Engenheiros).

Objeto: Execução, pelo regime de empreitada por preços unitários e globais, dos serviços de desassoreamento do rio Tietê, em pontos críticos, no trecho compreendido entre a Ponte Rodoanel Mário Covas (Est. 665+0,00) até a Barragem Móvel (Est. 1.030+0,00), no Estado de São Paulo – lote 2.

Em Julgamento: Termos Aditivos de Retirratificação celebrados em 02-06-10 e 08-07-10. Carta de Fiança nº 706746. Termo de Recebimento Provisório de 25-04-11. Termo de Recebimento Definitivo de 30-05-11. Termo de Ajuste Final de 05-07-11.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 08-12-12.

Advogada(s): Maria Rita Toloza Oliveira Costa, Sergio Antunes e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau, Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULARES COM MULTA AO SIGNATÁRIO DOS 2º E 3º TERMOS ADITIVOS.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



04 TC-034697/026/12

Contratante: Secretaria da Segurança Pública - Polícia Militar do Estado de São Paulo – Comando de Policiamento do Interior Seis.

Contratada: RM Queiroz Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Orlando Eduardo Geraldi (Coronel PM – Dirigente).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Roberto Antonio Diniz (Coronel PM – Dirigente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Orlando Eduardo Geraldi e Sergio Del Bel Junior (Coronéis PM – Dirigentes).

Objeto: Execução de obras visando complementação da construção de edificação para sediar o Comando de Policiamento do Interior – Seis (CPI-6), localizado à Av. Ana Costa nº 389 – Gonzaga – Santos/SP, incluindo o material e mão de obra.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 07-11-07. Valor – R\$621.821,85. Termo de Retirratificação celebrado em 10-03-08. Termo de Aditamento celebrado em 08-06-10. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 06-02-04.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto, Cristina Freitas Cavezale e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

**Resultado: PROCESSO RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA.**

### REPRESENTAÇÃO

05 TC-023235/026/12

Representante(s): RM Queiroz Construções Ltda., por seu Sócio Gerente – Rubens Rodrigues de Mendonça.

Representado(s): Comando de Policiamento do Interior Seis.

Responsável(is): Orlando Eduardo Geraldi e Sergio Del Bel Junior (Coronéis PM – Dirigentes).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no contrato CPI6-031/061/07 destinado à execução de obras de complementação da construção de edificação para sediar o Comando de Policiamento do Interior – Seis (CPI-6). Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 06-02-04.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.  
Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Evelyn Moraes de Oliveira.  
Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.  
Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

**Resultado: PROCESSO RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA.**

### **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

06 TC-010453/026/13

Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Regiões de Saúde.

Conveniada: Fundação Pio XII de Barretos.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Giovanni Guido Cerri (Secretário de Estado da Saúde) e Scylla Duarte Prata (Presidente).

Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados a promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com custeio (material de consumo e prestação de serviço) – Pró-Santa Casa.

Em Julgamento: Convênio firmado em 18-02-13. Valor – R\$7.500.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 26-11-13.

Procurador de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

**Resultado: REGULARES COM RECOMENDAÇÕES.**

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS**

07 TC-044183/026/12

Órgão Público Concessor: Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal Ituverava.

Responsável(is): Silvio França Torres (Secretário), Marcos Rodrigues Penido (Secretário Adjunto) e Mário Takayoshi Matsubara (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes em 21-02-13.

Exercício: 2011.

Valor: R\$73.703,43.

Advogado(s): Graziela Nóbrega da Silva, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza e outros.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

### **Resultado: REGULARES COM RECOMENDAÇÕES.**

08 TC-000358/010/13

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região de Pirassununga.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Araras.

Responsável(is): Eliene Bittencourt Soares (Dirigente Regional de Ensino) e Nelson Dimas Brambilla (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes em 26-06-12.

Exercício: 2012.

Valor: R\$2.087.294,00.

Advogado(s): Rosely de Jesus Lemos e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

### **Resultado: REGULARES COM RECOMENDAÇÕES.**

09 TC-041679/026/10

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Regiões de Saúde.

Entidade(s) Beneficiária(s): São José – Hospital São Vicente de Gália – Valores R\$15.000,00 e R\$10.918,45. Irmandade Hospital e Maternidade Coronel Juca Ferreira – Santa Cruz das Palmeiras – Valor R\$15.000,00. Irmandade da Santa Casa de Andradina – Valor R\$150.032,16. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araraquara – Valor R\$453.795,12. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Garça – Valor R\$101.379,21. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba – Valor R\$15.000,00. Irmandade da Santa Casa José Benigo Gomes de Sud Mennucci – Valores R\$15.000,00 e R\$ 24.018,84. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Limeira – Valor R\$223.679,05. Irmandade Santa Casa de Misericórdia Maternidade D. Zilda Salvagni de Taquaritinga - R\$202.291,71. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa - Valor - R\$37.470,00. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Guaçu – Valor - R\$100.000,00. Irmandade de Misericórdia de Monte Alto – Valor - R\$ 51.588,61. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Murutinga do Sul – Valor - R\$20.000,00. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Nova Europa – Valor - R\$14.346,23. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Parapuã – Valores -



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



R\$11.114,04 e R\$15.000,00. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Paulo de Faria – Valor - R\$15.400,63. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Palmeira d’Oeste – Valor - R\$15.000,00. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pitangueiras – Valores - R\$21.608,57, R\$ 15.063,61, R\$70.792,18 e R\$50.644,24. Irmandade de Misericórdia de Porto Ferreira – Valor - R\$40.137,14. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Carlos - R\$ 149.356,69. Santa Casa de Misericórdia de Auriflame – Valores - R\$17.297,80 e R\$13.003,10. Santa Casa de Misericórdia e Asilo dos Pobres de Batatais – Valor - R\$23.423,41. Santa Casa de Misericórdia de Barretos – Valores - R\$130.882,21, R\$100.464,77, R\$132.267,96 e R\$50.868,70. Santa Casa de Cândido Mota – Valor - R\$15.064,56. Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião da Gramma – Valores - R\$15.000,00 e R\$61.355,04. Santa Casa de Misericórdia de Guairá – Valor - R\$15.164,41. Santa Casa de Misericórdia de Igarapava – Valor - R\$50.000,00. Santa Casa de Misericórdia de Olímpia – Valor - R\$201.678,73. Santa Casa de Misericórdia de Pacaembu – Valor - R\$15.000,00. Santa Casa de Misericórdia de Patrocínio Paulista – Valor - R\$50.000,00. Santa Casa de Misericórdia de Pedregulho – Valor - R\$17.413,24. Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo de Boa Esperança do Sul – Valores - R\$10.151,36 e R\$15.032,73. Santa Casa de Misericórdia de Tietê – Valor - R\$30.000,00. Sociedade Beneficente de Castilho – Valor - R\$19.357,18. Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Serrana – Valor - R\$15.000,00. Sociedade Filantrópica Hospital José Venâncio de Colina – Valores - R\$15.080,87 e R\$40.212,59. Sociedade Matonense de Benemerência “Hospital Carlos Fernando Malzoni” de Matão – Valor - R\$101.823,60. Centro Clínico Educacional Bem-Me-Quer de Álvares Machado – Valor - R\$15.000,00. CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista – Valor - R\$75.360,77. Clínica de Repouso Nosso Lar de Adamantina – Valor - R\$57.517,44. Fundação Espírita Américo Bairral de Itapira – Valor - R\$61.890,00. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Flórida Paulista – Valor - R\$30.515,28. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Rita do Passa Quatro – Valor - R\$15.523,27. Santa Casa de Misericórdia de Auriflame – Valor - R\$20.128,21. Santa Casa de Misericórdia de Chavantes – Valor - R\$28.612,84. Santa Casa de Misericórdia de Ibirá – Valor - R\$50.000,00. Associação Casa de Saúde Beneficente de Indaiaporã – Valor - R\$40.000,00. Associação da Santa Casa de Misericórdia de Salto de Pirapora – Valor - R\$16.013,00. APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altinópolis – Valor - R\$15.181,43. APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indaiatuba – Valor - R\$15.640,29. Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito – Valor - R\$15.000,00. Santa Casa de Misericórdia de José Bonifácio – Valor - R\$60.424,70. Associação Beneficente de Bilac – Valor - R\$11.283,94. Associação Beneficente Júlia Ruete de Ariranha – Valor - R\$15.000,00. Associação Beneficente de Tabapuã – Valor - R\$50.000,00. Associação Filhas de São Camilo de Conchal – Valor - R\$15.000,00. Associação Hospitalar de Clementina – Valor - R\$50.259,25. APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dracena – Valor - R\$15.147,14. APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mogi Guaçu – Valor - R\$15.386,46. Fundação Espírita Allan Kardec de Franca – Valor - R\$50.384,49. Fundação Padre Albino – Hospital Padre Albino de Catanduva – Valor - R\$221.843,16. Hospital Beneficente Santo Antonio de Orlândia – Valor - R\$16.115,03. Hospital Maternidade





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



São Vicente de Paulo de Viradouro – Valor - R\$11.030,35. Irmandade São José de Novo Horizonte – Valor - R\$17.328,00. Irmandade da Santa Casa Leonor Mendes de Barros de Cardoso – Valor - R\$40.249,95. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Garça – Valores - R\$21.981,72 e R\$30.162,57. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã – Valor - R\$15.000,00. Irmandade de Misericórdia de Jaboticabal – Valor - R\$15.447,93. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Osvaldo Cruz – Valor - R\$16.604,60. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pontal – Valor - R\$15.000,00. Irmandade de Misericórdia de Sertãozinho – Valor - R\$46.233,19. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo de Piracaia – Valor - R\$22.566,57. Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo – Hospital São Vicente de Paulo de Monte Azul Paulista – Valor - R\$30.000,00. Associação Beneficente de Itaberá – Valor - R\$17.456,60. Associação Beneficente Espírita de Garça – Hospital Psiquiátrico André Luiz – Valor - R\$68.538,52. Associação Espírita Vicente de Paulo – Sanatório Bezerra de Menezes de Espírito Santo do Pinhal – Valor - R\$104.281,09. Associação Espírita Jesus e Caridade – Lar Maria de Nazaré de Mogi Mirim – Valor - R\$ 38.876,10. Fundação Espírita Américo Bairral de Itapira – Valor - R\$162.249,68. Santa Casa de Misericórdia São Miguel de Tabatinga – Valor - R\$12.708,61. Irmandade da Santa Casa de Ipaussu – Valor - R\$14.463,45. Centro Infantil de Investigações Hematológicas Dr. Domingos A. Boldrini de Campinas – Valor - R\$205.675,60. Irmandade de Misericórdia de Monte Alto – Valor - R\$15.129,62. Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros de São João da Boa Vista – Valor - R\$40.636,62. APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Estiva Gerbi – Valor - R\$15.154,51. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Caconde – Valor - R\$17.821,00. Hospital da Santa Casa Jesus Maria José de Bernardino de Campos – Valor - R\$15.146,39. Santa Casa de Misericórdia de Ibirá – Valor - R\$15.000,00. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Marília – Valor - R\$124.629,00. Associação Pro Reintegração Social da Criança de Sorocaba – Valor - R\$15.146,51. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pederneiras – Valor - R\$19.182,00. Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil de Sorocaba – Valor - R\$15.000,00. Associação Beneficente Espírita de Garça – Hospital Psiquiátrico André Luiz – Valor - R\$50.000,00. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pederneiras – Valor - R\$40.000,00. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Parapuã – Valor - R\$65.000,00. Santa Casa de Cândido Mota – Valor - R\$ 50.309,80. Hospital e Maternidade São Sebastião – Santa Casa de Misericórdia de Salto Grande – Valor - R\$60.656,38. Santa Casa de Misericórdia de Assis – Valor - R\$51.087,66. Santa Casa de Misericórdia de Palmital – Valor - R\$80.354,91. Associação Beneficente de Bilac – Valor - R\$33.858,72. Hospital Felício Luchini de Birigui – Valor - R\$114.937,44. Instituto de Amparo ao Excepcional de Nhandeara – Valor - R\$33.108,53. Santa Casa de Misericórdia de José Bonifácio – Valor - R\$91.947,17. Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Serra Negra – Valor - R\$29.834,71. APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itatiba – Valor - R\$15.077,07. Hospital Santa Casa de Misericórdia de Riolândia – Valor - R\$15.016,50. Casa de Saúde Nossa Senhora do Caminho de São Paulo – Valores - R\$70.798,57 e R\$65.584,03. Associação das Senhoras Cristãs de Araçatuba – Valor - R\$22.994,87. APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araçatuba – Valor - R\$15.000,00. Santa Casa de Misericórdia de Palmital – Valor - R\$15.083,79. Santa Casa de



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Misericórdia de Pereira Barreto – Valor - R\$15.000,00. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araraquara – Valores - R\$124.745,00 e R\$201.321,87.

Responsável(is): Luiz Maria Ramos Filho (Coordenador de Saúde).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2007.

Valor: R\$6.446.822,64.

Advogado(s): Carla Cristina Massai Fedatto, Alessandro Gianeli, Caio Marcelo Vaz de Almeida Junior e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

### **Resultado: REGULARES COM RECOMENDAÇÕES.**

10 TC-000464/005/11

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação – Coordenadoria de Ensino do Interior – Diretoria de Ensino – Região de Santo Anastácio.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Caiuá – Valor R\$276.027,48. Prefeitura Municipal de Emilianópolis – Valor R\$22.159,50. Prefeitura Municipal de Marabá Paulista – Valor R\$88.965,49. Prefeitura Municipal de Piqueroibi – Valor R\$30.286,73. Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes – Valor R\$162.366,40. Prefeitura Municipal de Presidente Epitácio. – Valor R\$446.375,01. Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau – Valor R\$354.154,33. Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios – Valor R\$36.950,48. Prefeitura Municipal de Santo Anastácio – Valor R\$338.140,34. Prefeitura Municipal de Caiuá – Valor R\$278.012,73. Prefeitura Municipal de Emilianópolis – Valor R\$21.338,50. Prefeitura Municipal de Marabá Paulista – Valor R\$93.411,00. Prefeitura Municipal de Piqueroibi – Valor R\$31.113,76. Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes – Valor R\$132.984,29. Prefeitura Municipal de Presidente Epitácio. – Valor R\$448.216,57. Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau – Valor R\$349.592,99. Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios – Valor R\$35.308,49. Prefeitura Municipal de Santo Anastácio – Valor R\$146.985,60.

Responsável(is): Edeni Aparecida da Cunha Garcia (Dirigente Regional de Ensino), João Costa Alvim (Dirigente Regional de Ensino - Substituto), Cicero Paulino Sobrinho, Francisco Bresque, José Monteiro da Rocha, José Adivaldo Moreno Giacomelli, Wilson Antônio de Barros, José Antonio Furlan, Ernane Custódio Erbel, José Amauri Lenzoni e Roberto Volpe (Prefeitos).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2009.

Valor: R\$3.292.389,69.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.





**Resultado: REGULARES COM RECOMENDAÇÕES.**

11 TC-041961/026/12

Órgão Público Concessor: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Entidade(s) Beneficiária(s): Centro de Ensino Superior de Mauá.

Responsável(is): Richard Vainberg (Respondendo pela Diretoria de Projetos Especiais) e Jorge Wuowey Tartuce.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes em 21-03-13.

Exercício(s): 2011.

Valor: R\$9.879,00.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-10 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 – DSF-II.

**Resultado: REGULARES COM RECOMENDAÇÕES.**

12 TC-000144/012/13

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região Miracatu.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Miracatu.

Responsável(is): Jorge Batista Benedito e Ademilda Pereira Moreira Suyama (Dirigentes Regionais de Ensino), Ivanir Rotta Cavalheiro (Dirigente Regional de Ensino Interina) e Déa Fátima Viana Leite Moreira da Silva (Prefeita).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2011.

Valor: R\$1.304.731,37.

Advogado(s): Caio Cesar Freitas Ribeiro.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

**Resultado: REGULARES COM RECOMENDAÇÕES.**

13 TC-000185/018/13

Órgão Público Concessor: Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social – Diretoria



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Regional de Assistência e Desenvolvimento Social da Alta Paulista - Dracena.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Adamantina – Valor – R\$61.539,90. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Tupi Paulista – Valor – R\$52.161,14.

Responsável(is): Rejane de Menezes Sanches (Diretora Técnica), Gilmar Teixeira Caldeira Vergilio e Irineu Mário Menegatti (Presidentes).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 06-07-13.

Exercício: 2010.

Valor: R\$113.701,04.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

### **Resultado: REGULARES COM RECOMENDAÇÕES.**

14 TC-000513/004/13

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino - Região de Assis.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Assis – Valor R\$338.887,64.

Prefeitura Municipal de Borá – Valor R\$41.955,00. Prefeitura Municipal de Candido

Mota – Valor R\$594.569,96. Prefeitura Municipal de Cruzália – Valor R\$76.050,34.

Prefeitura Municipal de Florínea – Valor R\$136.722,87. Prefeitura Municipal de Iepê –

Valor R\$184.666,38. Prefeitura Municipal de Lutécia – Valor R\$81.866,00. Prefeitura

Municipal de Maracá – Valor R\$202.741,02. Prefeitura Municipal de Nantes – Valor

R\$78.927,67. Prefeitura Municipal de Palmital – Valor R\$268.115,90. Prefeitura

Municipal de Paraguaçu Paulista – Valor R\$516.546,90. Prefeitura Municipal de

Pedrinhas Paulista – Valor R\$61.870,65. Prefeitura Municipal de Platina – Valor

R\$99.009,38. Prefeitura Municipal de Tarumã – Valor R\$220.600,36.

Responsável(is): Herman Jacobus Cornelis Voorwald (Secretário da Educação) e

Cleomenes José Santana (Dirigente Regional de Ensino); Ézio Spera, Luis Carlos

Rodrigues, Carlos Roberto Bueno, Alceu Vidotti, Rodrigo Siqueira da Silva, Francisco

Célio de Mello, Evaldo Barquilha de Oliveira, Elizabete de Carvalho Fetter, Jorge Luiz

Souza Pinto, Reinaldo Custódio da Silva, Ediney Taveira Queiroz, Geraldo Giannetta,

Manoel Possidônio e Jairo da Costa e Silva (Prefeitos).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 06-07-13.

Exercício: 2011.

Valor: R\$2.902.530,07.

Advogado(s): Fernanda Patrícia Araújo Cavalcante, Gervaldo de Castilho, Fabio Luiz



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Alves Meira, Alexandre Monte Constantino, Jorge Luiz Spera, Paulo Rogério Kuhn Pessoa, Marcelo Doracio Mendes, Márcio Silveira, Itamar de Almeida Barros, Eduardo Begosso Russo, Erika de Almeida Caron Maia, Eduardo Foglia Villela e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

### **Resultado: REGULARES COM RECOMENDAÇÕES.**

15 TC-001225/009/13

Órgão Público Concessor: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Sorocaba.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra.

Responsável(is): Silvestre da Silveira Pinto Neto (Diretor Técnico II) e João Franklin Pinto (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes em 04-09-13.

Exercício: 2010.

Valor: R\$93.000,00.

Advogado(s): Márcio Vinícius Armada, André Navarro e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

### **Resultado: REGULARES COM RECOMENDAÇÕES.**

16 TC-001228/009/13

Órgão Público Concessor: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Sorocaba.

Órgão Público Beneficiário: Prefeitura Municipal de Guareí.

Responsável(is): Silvestre da Silveira Pinto Neto e José Pedro de Barros.

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2010.

Valor: R\$88.725,00.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

### **Resultado: REGULARES COM RECOMENDAÇÕES.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



17 TC-001229/009/13

Órgão Público Concessor: Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social – Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Sorocaba.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Iperó.

Responsável(is): Silvestre da Silveira Pinto Neto e Adalberto da Silva de Jesus (Diretores Técnicos II), Marco Antonio Vieira de Campos e Vanderlei Polizeli (Prefeitos).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes em 04-09-13.

Exercício: 2010.

Valor: R\$146.075,00.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES COM RECOMENDAÇÕES.**

18 TC-001234/009/13

Órgão Público Concessor: Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Diretoria Regional der Assistência e Desenvolvimento Social de Sorocaba.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora.

Responsável(is): Silvestre da Silveira Pinto Neto (Diretor Técnico II) e Joel David Haddad (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2010.

Valor: R\$72.993,75.

Advogado(s): Mariana Bim Sanches Varanda e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES COM RECOMENDAÇÕES.**

19 TC-030713/026/13

Órgão Público Concessor: Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia – Coordenadoria de Ciência e Tecnologia.

Entidade(s) Beneficiária(s): Obra Social Dom Bosco – Valor – R\$101.138,17. Centro das Indústrias do Estado de São Paulo – CIESP – Valor – R\$150.000,00.

Responsável(is): Guilherme Afif Domingos e Paulo Alexandre Pereira Barbosa



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



(Secretários de Estado), Rosalvino Moran Viñayo, Arcangelo Longo e Paulo Skaf.  
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes e Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman em 04-12-13.

Exercício: 2011.

Valor: R\$251.138,17.

Advogado(s): Rogério Domene e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

### **Resultado: REGULARES COM RECOMENDAÇÕES.**

20 TC-033668/026/13

Órgão Público Concessor: Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação Casa - SP.

Entidade(s) Beneficiária(s): União de Amigos - UDAM.

Responsável(is): Berenice Maria Giannella (Presidente), Francisco Carlos Alves (Diretor Administrativo), Carlos Leme Goulart (Diretor Administrativo Substituto) e Otavio Roberto Tonello (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2012.

Valor: R\$2.206.640,02.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

### **Resultado: REGULARES COM RECOMENDAÇÕES.**

21 TC-000515/008/14

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde – Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto – DRS XV.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Beneficente de Pirangi – Valor R\$20.100,08.

Associação Beneficente de Pirangi – Valor R\$50.412,11. Associação Beneficente Julia Ruete de Ariranha – Valor R\$20.000,00. Hospital Psiquiatra Espírita – “Mahatma Gandhi” Catanduva – Valor R\$34.180,95. Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Aparecida d’Oeste – Valor R\$50.095,88. Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Aparecida d’Oeste – Valor R\$20.034,98. Hospital Dr. Adolfo Bezerra de Menezes – Valor R\$30.896,00. Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Santa Adélia – Valor R\$50.000,00. Irmandade Santa Casa de Misericórdia Leonor de Barros – Cardoso –





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Valor R\$71.000,00. Irmandade Santa Casa de Misericórdia Leonor de Barros – Cardoso – Valor R\$20.000,00. Hospital Psiquiatra Espírita – Catanduva – Valor R\$30.000,00. Fundação Padre Albino – Hospital Emílio Carlos – Valor R\$147.000,00. Fundação Padre Albino – Hospital Emílio Carlos – Valor R\$1.500.000,00. Fundação Padre Albino – Hospital Emílio Carlos – Valor R\$441.000,00. Fundação Padre Albino – Hospital Padre Albino – Valor R\$50.000,00. Fundação Padre Albino – Hospital Padre Albino – Valor R\$350.000,00. Fundação Padre Albino – Hospital Padre Albino – Valor R\$50.000,00. Fundação Padre Albino – Hospital Padre Albino – Valor R\$420.000,00. Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Estrela d’Oeste – Valor R\$100.000,00. Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Estrela d’Oeste – Valor R\$20.000,00. Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis – Valor R\$70.000,00. Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis – Valor R\$210.000,00. Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis – Valor R\$150.000,00. Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis – Valor R\$630.000,00. Irmandade Santa Casa de Misericórdia de General Salgado – Valor R\$20.000,00. Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Ibirá – Valor R\$40.000,00. Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Ibirá – Valor R\$20.000,00. Associação Casa de Saúde Beneficente de Indaiaporã - Valor R\$20.000,00. Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Itajobi – Valor R\$70.000,00. Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Itajobi – Valor R\$20.000,00. Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus – Valor R\$100.000,00. Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus – Valor R\$100.000,00. Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus – Valor R\$10.643.083,00. Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus – Valor R\$1.741.193,00. Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus – Valor R\$137.311,06. Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus – Valor R\$100.000,00. Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus – Valor R\$50.000,00. Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus – Valor R\$100.000,00. Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Jales – Valor R\$210.000,00. Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Jales – Valor R\$200.000,00. Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Jales – Valor R\$50.000,00. Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Jales – Valor R\$50.000,00. Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Jales – Valor R\$630.000,00. Irmandade Santa Casa de Misericórdia de José Bonifácio – Valor R\$100.000,00. Irmandade Santa Casa de Misericórdia de José Bonifácio – Valor R\$168.000,00. Irmandade Santa Casa de Misericórdia de José Bonifácio – Valor R\$150.000,00. Irmandade Santa Casa de Misericórdia de José Bonifácio – Valor R\$170.000,00. Irmandade Santa Casa de Misericórdia de José Bonifácio – Valor R\$50.000,00. Irmandade Santa Casa de Misericórdia de José Bonifácio – Valor R\$50.000,00. Irmandade Santa Casa de Misericórdia de José Bonifácio – Valor R\$504.000,00. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Monte Aprazível – Valor R\$42.000,02. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Monte Aprazível – Valor R\$100.000,00. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Monte Aprazível – Valor R\$75.000,00. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Monte Aprazível – Valor R\$50.000,00. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Monte Aprazível – Valor R\$50.000,00. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Monte Aprazível – Valor R\$126.000,00. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Neves Paulista – Valor R\$20.000,00.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus – Hospital São Domingos na Providência de Deus – Nhandeara – Valor R\$100.000,00. INAMEX – Instituto de Amparo ao Excepcional – Valor R\$20.000,00. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Nova Granada – Valor R\$200.000,00. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Nova Granada – Valor R\$20.000,00. Santa Casa de Misericórdia de Novo Horizonte – Valor R\$320.000,00. Santa Casa de Misericórdia de Novo Horizonte – Valor R\$63.000,00. Santa Casa de Misericórdia de Novo Horizonte – Valor R\$189.000,00. Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Palmeira d’Oeste – Valor R\$40.000,00. Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Palmeira d’Oeste – Valor R\$42.000,00. Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Palmeira d’Oeste – Valor R\$60.000,00. Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Palmeira d’Oeste – Valor R\$20.000,00. Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Paulo de Faria – Valor R\$20.000,00. Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Populina – Valor R\$20.000,00. Hospital Assistencial de Potirendaba – Valor R\$20.000,00. Hospital Assistencial de Potirendaba – Valor R\$20.000,00. Hospital Assistencial de Potirendaba – Valor R\$50.000,00. Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Santa Adélia – Valor R\$50.000,00. Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Santa Adélia – Valor R\$30.000,00. Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Santa Adélia – Valor R\$180.000,00. Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Santa Adélia – Valor R\$20.000,00. Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul – Valor R\$1.500.000,00. Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul – Valor R\$63.000,00. Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul – Valor R\$189.000,00. Associação Portuguesa de Beneficência de São José do Rio Preto – Valor R\$20.000,00. Associação Renascer – Valor R\$20.000,00. FUNFARME – Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto – Valor R\$180.000,00. FUNFARME – Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto – Valor R\$9.000.000,00. FUNFARME – Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto – Valor R\$150.000,00. FUNFARME – Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto – Valor R\$27.000.000,00. Hospital Dr. Adolfo Bezerra de Menezes – Valor R\$50.000,00. Hospital Dr. Adolfo Bezerra de Menezes – Valor R\$46.391,98. Instituto Espírita Nosso Lar – Valor R\$50.000,00. Instituto Espírita Nosso Lar – Valor R\$120.938,01. Irmandade Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Preto – Valor R\$945.000,00. Irmandade Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Preto – Valor R\$120.000,00. Irmandade Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Preto – Valor R\$2.835.000,00. Irmandade Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Preto – Valor R\$450.000,00. Associação Beneficente de Tabapuã – Valor R\$20.000,00. Santa Casa de Misericórdia de São Vicente de Paula Tanabi – Valor R\$150.000,00. Santa Casa de Misericórdia de São Vicente de Paula Tanabi – Valor R\$20.000,00. Santa Casa de Misericórdia de São Vicente de Paula Tanabi – Valor R\$50.000,00. Santa Casa de Misericórdia de São Vicente de Paula Tanabi – Valor R\$50.000,00. Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Urânia – Valor R\$70.000,00. Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Urânia – Valor R\$70.000,00. Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Urânia – Valor R\$20.000,00. Irmandade de Misericórdia de Urupês – Valor R\$20.000,00. Irmandade de Misericórdia de Urupês – Valor R\$100.000,00. Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga – Valor R\$183.000,00. Irmandade Santa de



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Misericórdia de Votuporanga – Valor R\$366.000,00. Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga – Valor R\$210.000,00. Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga – Valor R\$122.000,00. Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga – Valor R\$3.596.455,72, Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga – Valor R\$630.000,00 e Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga – Valor R\$183.000,00.

Responsável(is): José Victor Maniglia, Claudia Monteiro Ferrazzi Ferreira (Diretores Técnicos de Saúde), Agenor Rogério Ferracine, João Roberto de Abreu Lima, Domingos do Rosário Pereira (Provedores), Dorival Rissi Júnior (Presidente), Antonio Carlos Rodrigues (Diretor Presidente), Gracio Tomaz Saturno (Provedor/Diretor), Valdir Antonio Cavallini e Fabrício José Ferreira (Presidentes).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício(s): 2012.

Valor: R\$70.575.092,79.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.

### **Resultado: REGULARES COM RECOMENDAÇÕES.**

22 TC-014800/026/14

Órgão Público Concessor: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituição Educacional Professor Pasquale Cascino – Valor(es) R\$467.741,19 e R\$364.059,50. Fundação Educacional João Ramalho – Valor R\$387.871,57. União Social Camiliana – Valor R\$332.913,82. Associação Educativa Campos Salles – Valor R\$672.188,41. Associação Educativa Santa Rita de Cássia – Valor R\$165.710,46. Associação Educacional Nove de Julho – Valor R\$1.037.702,03. Associação Educacional Presidente Kennedy – Valor R\$415.147,85. Associação de Educação Superior de Suzano – Valor R\$91.824,07. Associação Caieirense de Ensino – Valor R\$107.982,05. Fundação de Amparo ao Ensino e Pesquisa – Valor R\$230.312,53. Centro de Habilitação Filosofia e Cultura – Valor R\$41.387,06. Associação Universitária Interamericana – Valor R\$8.500,44. Fundação Dom Aguirre – Valor(es) R\$106.668,86 e R\$267.045,60. Fundação Educacional de Taquaritinga – FETAQ – Valor R\$10.813,05. Instituição Universitária Moura Lacerda – Valor R\$376.286,35. Associação Cultural e Educacional de Itapeva – Valor R\$43.016,10. Instituto das Apóstolas do Sagrado Coração de Jesus – Valor R\$168.187,94. Missão Salesiana de Mato Grosso – Valor R\$273.425,36. Ação Educacional Claretiana – Valor R\$67.081,87. Associação de Ensino de Ribeirão Preto – Valor R\$31.889,64. Associação Cultural e Educacional de Garça – Valor R\$44.698,86. Associação Cultural e Educacional Porto Marques – Valor R\$50.475,37. Fundação Santo André – Valor R\$128.455,23. Fundação Educacional de Ituverava – Valor R\$75.286,53. Associação Educacional Paschoal Dantas – Valor R\$397.779,13. Sociedade Visconde de São Leopoldo – Valor R\$26.820,16. Instituto Santa Teresa – Valor R\$11.126,58. Associação Educacional de Embu das Artes – Valor



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



R\$76.795,11. Instituto Educacional do Estado de São Paulo – IESP – Valor R\$40.311,63. Associação Cultural e Educacional Porto Marques – Valor R\$239.980,00. Associação de Ensino Superior de São Roque – Valor R\$54.870,00. Ação Educacional e Cultural Nossa Senhora Aparecida – Valor R\$596.750,00. Associação Educacional Nove de Julho – Valor R\$65.880,50. Associação Educacional Toledo – Valor R\$350.168,99. Instituto Santo Teresa – Valor R\$448.195,00. União de Instituições Bonifacianas de Ensino – Valor R\$363.320,00. Associação de Educação Santa Rita de Cássia – Valor R\$147.250,00. Fundação Dracenense de Educação e Cultura – Valor R\$232.253,00. Instituto Educacional de Monte Alto – Valor R\$7.395,00. Sociedade Brasileira de Ensino Superior – Valor R\$141.360,00. Associação Jaboticabalense de Educação e Cultura – Valor R\$863.350,00. Fundação de Ensino Octávio Bastos – Valor R\$346.015,00. Fundação Educacional de Andradina – Valor R\$160.002,00. Instituto Coração de Jesus – Valor R\$209.335,00. Associação Cultural e Educacional de Bertioga – Valor R\$117.490,00. Fundação de Ensino Eurípedes Soares da Rocha – Valor R\$561.248,80. Fundação Educacional de Ituverava – Valor R\$308.450,00. Fundação Lusíada – Valor R\$63.310,00. Fundação Padre Albino – Valor – Valor R\$132.482,99. Fundação Paulista de Tecnologia e Educação – Valor R\$114.857,27. Instituto das Apóstolas do Sagrado Coração de Jesus – Valor R\$1.122.775,48. Ação Educacional Claretiana – Valor R\$74.250,00. Associação de Educação Superior de Suzano – Valor R\$1.435.889,96. Associação Educacional Presidente Kennedy – Valor R\$160.580,00. Associação João Meinberg de Ensino de São Paulo – Valor R\$46.810,00. Fundação Educacional Inaciana Padre Saboia de Medeiros – Valor R\$11.160,00. Associação de Ensino Dom Bosco de Monte Aprazível – Valor R\$125.926,00. Missão Salesiana de Mato Grosso – Valores R\$530.921,71 e Valor R\$304.111,30. Organização Guará de Ensino – Valor R\$94.000,00. Ação Educacional Claretiana – Valor R\$86.958,50. Associação Prudentina de Educação e Cultura – APEC – Valor R\$219.463,00. Centro de Ensino Superior Strong – Valores R\$12.090,00 e Valor R\$17.670,00. Associação Caieirense de Ensino – Valor R\$108.841,00. Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista – Valor R\$233.430,00. Fundação Educacional de Votuporanga – Valor R\$203.620,00. Fundação Karnig Bazarian – Valor R\$213.679,34. Associação Educacional Paschoal Dantas – Valor R\$270.783,00. Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado - FECAP – Valor R\$34.100,00. Organização Educacional Barão de Mauá – Valor R\$213.590,00. Associação Escola de Agrimensura de Araraquara – Valor R\$112.220,00. Fundação Educacional João Ramalho – Valor R\$60.305,50. Fundação Educacional de Taquaritinga – FETAQ – Valor R\$135.454,00. Rede Gonzaga de Ensino Superior – REGES – Valores R\$402.070,00, R\$455.700,00 e R\$192.820,00. União das Instituições Educacionais da Alta Paulista – Valores R\$20.460,00, R\$37.510,00 e R\$102.920,00. Associação de Ensino de Ribeirão Preto – Valor R\$282.429,44. Fundação Educacional Araçatuba – Valor R\$37.829,72. Associação Educacional de Ensino Superior – Valor R\$232.190,00. Instituto Superior de Educação Santa Cecília – Valor R\$109.430,00. Associação Cultural e Educacional de Itapeva – Valor R\$842.270,00. Associação de Ensino e Cultura Urubupungá – AECU – Valor R\$10.190,00. Fundação Universitária Vida Cristã – Valor R\$555.164,69. Centro de Habilitação Filosofia e Cultura – Valor R\$81.080,00. Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo – Valor R\$66.340,00. Escola de Educação Superior São Jorge – Valor R\$648.520,00. Associação Cultural e Educacional de Garça –





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Valor R\$570.090,00. Sociedade Campineira de Educação e Instrução – Valor R\$45.260,00. Instituição Universitária Moura Lacerda – Valor R\$67.890,00. Fundação Educacional de Barretos – Valor R\$15.190,00. Associação Sequencial de Ensino Superior – Valor R\$3.720,00. Associação Educacional de Araras – Valor R\$30.083,00. Responsável(is): José Bernardo Ortiz, Herman Jacobus Cornelis Voorwald e Antonio Henrique Filho (Projeto Bolsa Alfabetização), Cláudia Rosenberg Aratangy, Inácio Antonio Ovigli, Nivaldo Leal dos Santos e Edson de Almeida (Projeto Bolsa Universidade), Marcos Antonio Gagliardi Cascino, Ariovaldo José Pecora, Christian de Paul Barchi Fontaine, Roberto Alonso, Anunciato Storopoli Neto, Eduardo Estoropóli, Aparecida Najar, Nazih Youssef Francis, Wladimir Panelli, Tatiana Platzer do Amaral, Lucio de Oliveira, Marcelo Chulan, Rogerio Augusto Profeta, Antonio Carlos Nunes da Silva, Glauco Eduardo Pereira Cortez, Dayse Maria Alonso Shimizu, Maria Inês Périco, Jair Marques de Araújo, Luiz Claudemir Botteon, Elmara Lucia de Oliveira Bonini Corauci, Wilson Shimizu, Thereza Porto Marques, Oduvaldo Cacalano, Paulo César da Luz Leão, José Deuzimar Dantas, Marcos Medina Leite, Olga de Sá, Maria do Carmo dos Santos Motta, José Fernando Pinto da Costa, Izabel Christina Marques, Eduardo Storópoli, Andréia Cristina de Mendonça Vieira, Eduardo Storópoli, Milton Pennacchi, Olga de Sá, Neide Romani Covre, Anunciato Storopoli Neto, Ilso Polidoro, Marciani de Vasconcellos Nogueira, Eduardo de Jesus, Gislene Maria de Castro Martins Duarte, João Otavio Bastos Junqueira, Raul Carlos Gil, Wellington de Oliveira, Stella Luciana Raymundo, Luiz Carlos de Macedo Soares, Paulo César da Luz Leão, Nelson Teixeira, José Carlos Rodrigues Amarante, Milton Batista Nizato, Maria Inês Périco, Bras Lorenzetti, Youssef Nazih Francis, Aparecida Najar, Maria Elisa Meinberg de Sousa Pereira, Theodoro Paulo Severino Peters, Iracema Maria Siconelli, Luigi Favero, Francisco Marcelo Ortiz Filho, Luiz Claudemir Botteon, Augusto César de Oliveira Lima, Sergio Tadeu Ribeiro, Hamilton Paschoal de Arruda Innaelli, Iná Izabel Faria Soares de Oliveira, Nelson Thomé Seraphim Júnior, Helio José Alves, José Deuzimar Dantas, Marcelo Freitas Camargo, José Favaro Júnior, Giacomo Pasetto Logatti, Ariovaldo José Pécora, Antonio Carlos Nunes da Silva, José Gonzaga da Silva Neto, José Gonzaga da Silva Neto, Elmara Lucia de Oliveira Bonini, Raul Silva, Maria Lucia Atique Gabriel, Lúcia Maria Teixeira Furlani, Dayse Naria Alonso Shimizu, João de Altayr Domingues, Lupis Otávio Palhari, Lucio de Oliveira, Waltercio Zanvettor, Osmar Basilio, Wilson Shimizu, Sebastião Carlos Biasi, Glauco Eduardo Pereira Cortez, Reginaldo da Silva, Roudania Hassan Zoghbi e Maria Terezinha Pires Barbosa Ulson.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2012.

Valor: R\$22.680.253,54.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

**Resultado: REGULARES COM RECOMENDAÇÕES.**

23 TC-015765/026/14





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Órgão Público Concessor: Secretaria de Energia do Estado de São Paulo.  
Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): EMAE - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S/A.

Responsável(is): José Aníbal Peres de Pontes (Secretário de Estado), Alexsandro Peixe Campos (Chefe de Gabinete) e Ricardo Daruiz Borsari (Diretor Presidente).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2013.

Valor: R\$2.145.065,93.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES COM RECOMENDAÇÕES.**

### RECURSO ORDINÁRIO

24 TC-044585/026/09

Recorrente(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, no exercício de 2005.

Responsável(is): Mário Manuel Seabra Rodrigues Bandeira (Diretor Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 19-06-12, que deferiu o registro dos atos de admissão de Eletricista de Manutenção I e Agente Operacional I, com recomendações, aplicando multa ao responsável, no equivalente pecuniário a 320 UFESP's, nos termos do inciso II do artigo 104 da Lei Complementar Estadual nº 709/93.

Advogado(s): Caio Augusto de Moraes Forjaz, Kátia Nascimento Benvenuto Fumagalli, Maria Regina Scurachio Sales e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

### RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

#### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

25 TC-018017/026/09

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Contratada: Múltipla Engenharia Ltda.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 17-06-08.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Lair Alberto Soares Krähenbühl (Diretor Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Lair Alberto Soares Krähenbühl, Silvio França Torres e Antonio Carlos do Amaral Filho (Diretores Presidentes), João Abukater Neto (Diretor Técnico), Paulo Sérgio Mendonça Cruz (Chefe de Gabinete), Reinaldo Iapequino (Diretor de Planejamento e Fomento), Marcos Rodrigues Penido (Diretor Técnico e Presidente), Flávio Henrique Rosselli Faria, Pedro Ianibelli, Jair Lopes Caccere e Kleiter do Santos (Engenheiros) e Reinaldo Aparecido da Silva (Arquiteto).

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia, inclusive elaboração de projetos executivos, de edificação de 487 unidades habitacionais e de infraestrutura, no empreendimento Álvares Machado “G2”, no município de Álvares Machado – SP.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 23-04-09. Valor – R\$24.249.000,00. Termo de Adequação e Sobreposição de Prazos de 19-10-10. Termos de Aditamento de Valor celebrados em 19-01-11 e 01-03-12. Termos de Aditamento de Prazo celebrados em 13-05-11, 20-09-11, 21-12-11 e 21-03-12. Termo de Verificação e Aceitação Provisória Parcial – 1 de 09-03-12. Termo de Verificação e Aceitação Provisória Parcial – 2 de 13-04-12. Termo de Verificação e Aceitação Provisória Parcial – 3 de 12-07-12. Termo de Verificação e Aceitação Definitiva de 10-10-12. Cartas de Fiança. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, Substituto de Conselheiro Marcos Renato Böttcher e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 23-12-09, 12-05-11 e 09-10-12.

Advogado(s): Mariangela Zinezi, Roberto Corrêa de Sampaio, Rosália Bardaro, Ana Lúcia Fernandes Abreu Zaorob, Solange Aparecida Marques e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Evelyn Moraes de Oliveira, Luiz Menezes Neto e Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II e GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

### **Resultado: IRREGULAR.**

26 TC-004706/026/12

Conveniente: Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Santa Isabel.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Alceu Gabriel Gonzaga Bina (Prefeito).

Objeto: Execução de obras destinadas a melhoria das condições de infraestrutura, especificamente a construção da Estação de Tratamento de Esgotos e obras complementares no Município de Santa Isabel.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 11-11-13. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 07-02-14.

Advogado(s): Antônio Sérgio Baptista e outros.

Procurador da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.  
Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

**Resultado: REGULARES.**

27 TC-028062/702/08

Concedente: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP.

Concessionária: Concessionária do Rodoanel Oeste S/A.

Responsável(is): Carlos Eduardo Sampaio Doria, Wilson Recchi, João Carlos Coelho Rocha (Diretores).

Objeto: Exploração do sistema rodoviário constituído pela malha rodoviária estadual do trecho oeste do Rodoanel Mario Covas.

Em Julgamento: Acompanhamento da execução do contrato de concessão nº001/ARTESP/2008, 2º relatório, referente ao período de 01-06-09 a 31-05-10.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 22-11-12.

Advogado(s): Fernanda Lima Batistella e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.  
Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

**Resultado: PROCESSO RETIRADO DE PAUTA COM RETORNO AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

28 TC-037619/026/13

Conveniente: Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Caraguatatuba. Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Claudio Valverde (Secretário Adjunto de Turismo em Exercício) e Antonio Carlos da Silva (Prefeito).

Objeto: Transferência de recursos financeiros para pavimentação de 79 vias nos Bairros, Porto Novo, Praia das Palmeiras, Jardim Britânia, Jardim Aruan e Cidade, no Município.

Em Julgamento: Convênio firmado em 11-10-13. Valor - R\$6.201.625,59. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 18-01-14.

Advogado(s): Camila Cristina Murta e outros.

Procurador da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.  
Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-II.

**Resultado: REGULARES.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



29 TC-009797/026/13

Conveniente: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

Conveniada: Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo – Assupero.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Claudia Rosenberg Aratangy (Diretora de Projetos Especiais), Edison de Almeida (Respondendo pela Gerência de Educação e Cidadania) e Fernando Di Genio Barbosa (Diretor Secretário).

Objeto: Formalizar o Bolsa - Universidade por meio da concessão de bolsas de estudos aos alunos egressos do ensino médio, contribuindo para a realização do Programa Escola da Família, o qual tem como proposta a abertura das Escolas Públicas Estaduais e Municipais, aos finais de semana, para a realização de ações socioeducativas, com o propósito de atrair os jovens e suas famílias para um espaço voltado à prática da cidadania.

Em Julgamento: Convênio firmado em 15-02-13. Valor – R\$4.518.250,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 14-11-13.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES.**

### PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

30 TC-000437/004/14

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde – Departamento Regional de Saúde – DRS IX - Marília.

Entidade(s) Beneficiária(s): Clínica de Repouso Nosso Lar de Adamantina – Valor – R\$140.905,76. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina – Valores – R\$731.862,53 e R\$263.221,40. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Adamantina – Valor – R\$20.173,28. Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia de Assis – Valor – R\$961.058,87. Associação Beneficente de Bastos – Valor – R\$146.223,80. Hospital da Santa Casa Jesus Maria José – Bernardino de Campos – Valor – R\$171.391,11. Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia Imaculada Conceição – Cândido Mota – Valor – R\$36.736,39. Santa Casa de Misericórdia da Chavantes – Valor – R\$20.259,51. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Florida Paulista – Valores – R\$20.101,28 e R\$20.225,65. Irmandade Beneficente de São José – Hospital São Vicente de Gália – Valor – R\$20.472,20. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Garça – Valor – R\$689.027,37. Associação



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Beneficente Espírita de Garça – Valores – R\$1.013.321,09 e R\$556.130,03. Hospital Beneficente São José de Herculândia – Valor – R\$70.009,46. Irmandade Santa Casa de Ipauçu – Valor – R\$200.861,78. Associação Hospital Beneficente de Maracá – Valor – R\$120.284,29. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Marília – Valor – R\$1.404.626,32. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Marília – Valor – R\$20.163,54. Associação Feminina de Marília – Maternidade Gota de Leite – Valor – R\$20.261,06. Hospital Espírita de Marília – Valor – R\$828.914,75. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Ourinhos – Valor – R\$20.434,57. Associação da Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos – Valor – R\$2.618.223,15. Santa Casa de Misericórdia de Pacaembu – Valor – R\$120.000,00. Santa Casa de Misericórdia de Palmital – Valor – R\$748.449,92. Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista – Valor – R\$958.990,98. Santa Casa de Pompéia – Valor – R\$143.808,99. Hospital de Maternidade São Sebastião de Salto Grande – Valor – R\$386.032,99. Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo – Valores – R\$204.377,95 e R\$707.946,61. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Santa Cruz do Rio Pardo – Valor – R\$20.032,36. Santa Casa de Misericórdia de Tupã – Valores – R\$590.742,63 e R\$175.396,65. Casa da Criança de Tupã – Valor – R\$77.529,74. Sociedade Beneficente São Francisco de Assis de Tupã – Valor – R\$420.004,64. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Tupã – Valor – R\$20.242,34.

Responsável(is): Donaldo Cerci da Cunha, Luis Carlos de Paula e Silva, Cilene Aparecida Turra Souza e Rita Maria Garrossino Bayer (Ordenadores da Despesa), José Pedro Forgieri Ruete, Hermínio Cabral Silva, Diniz Parussolo Martins, Floriano de Oliveira Garcez, Goro Ono, Alzira Ferrareto, Jotalune Dias dos Santos, Rodrigo de Carvalho, Éder Prando, Marta Maria Capinzaiki Sojo, Sérgio Asperti, Victor Hugo Boaretto Júnior, Diva Alves dos Santos, José Carlos de Paula, Luiz Antonio Cirino, Milton Tédde, Willian Eleazar Nemer, Virgínia Maria Pradella Balloni, Pedro Geraldo Pinto Figueira, Sérgio Carlos de Aquino Gandra, Walter de Souza Silva, Edson Micali, Edson Rogatti, Godofredo Ribeiro de Freitas Filho, Edson Patrocínio, José Mário Tassinari, Mércio de Souza, Wilson Jorge Zamai, Claudinês Luchi Arroyo, André Luiz Ribeiro, Luiz Carlos Petrilho e Pedro Catalano Neto.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercícios: 2011, 2012 e 2013.

Valor: R\$14.688.444,99.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

**Resultado: REGULARES.**

31 TC-019032/026/08

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Cultura.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto Brasil Leitor (OSCIP).

Responsável(is): João Batista de Andrade (Secretário de Estado da Cultura), Fábio Luiz Pereira de Magalhães (Substituto de Secretário de Estado da Cultura) e Ruth Machado Lousada Rocha.





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Providências em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 29-05-13.

Exercício: 2006

Valor: R\$801.325,00.

Advogado(s): Rosely de Jesus Lemos, Ana Luiza Martins Laydner Figueiredo, José Américo Lombardi, Cássio Telles Ferreira Netto e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

**Resultado: REGULARES.**

32 TC-035486/026/08

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Beneficente Casa de Saúde Santa Marcelina – Ambulatório Estadual de Especialidades Médicas da Zona Leste.

Responsável(is): Luiz Roberto Barradas Barata (Secretário à época) e Rosane Ghedin.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, publicada(s) no D.O.E. de 22-10-09.

Exercício: 2007.

Valor: R\$10.025.424,22.

Advogado(s): Lílian Hernandes Barbieri e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**

### **RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS REPRESENTAÇÃO**

33 TC-036398/026/11

Representante(s): Iacit Soluções Tecnológicas Ltda., representada por Elson Leite Ambrósio.

Representado(s): DAEE - Departamento de Águas e Energia Elétrica.

Responsável(is): Alceu Segamarchi Junior (Superintendente).

Assunto: Possíveis irregularidades na desclassificação da representante na concorrência nº 001/DAEE/2010/DCL, promovida pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica, objetivando a aquisição e instalação de um sistema de radar meteorológico Doppler multipolarizado na região de Salesópolis, para integrar o



Sistema Meteorológico do Estado de São Paulo.  
Advogado(s): Elson Leite Ambrósio.  
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.  
Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto.  
Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM RETORNO AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

#### **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

34 TC-038544/026/12

Contratante: DAEE - Departamento de Águas e Energia Elétrica.  
Contratada: Selex Systems Integration GMGH.  
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Amauri Luiz Pastorello (Superintendente).  
Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Alceu Segamarchi Junior (Superintendente).  
Objeto: Fornecimento e instalação de um sistema de radar meteorológico Doppler multipolarizado na região de Salesópolis, para integrar o Sistema Meteorológico do Estado de São Paulo.  
Em Julgamento: Licitação – Concorrência Internacional. Contrato celebrado em 24-10-12. Valor – R\$7.532.047,82.  
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.  
Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto.  
Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-II.  
Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM RETORNO AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

35 TC-017856/026/11

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Serviços de Saúde – UGA 1 – Hospital Heliópolis.  
Contratada: Apetece Sistema de Alimentação Ltda.  
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Abrão Rapoport (Diretor Técnico de Departamento de Saúde).  
Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Ricardo Tardelli (Coordenador de Saúde).  
Objeto: Prestação de serviços de nutrição e alimentação hospitalar para pacientes adultos, acompanhantes legalmente instituídos, além de médicos residentes e servidores do UGA 1 – Hospital Heliópolis.  
Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 21-01-11. Valor – R\$4.048.499,70. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 29-01-13.  
Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Luiz Menezes Neto.  
Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-I.  
Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

36 TC-019203/026/08

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

Contratada: Construmik Comércio e Construção Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Bruno Ribeiro (Diretor de Obras e Serviços).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Bruno Ribeiro e Pedro Huet de Oliveira Castro (Diretores de Obras e Serviços) e Décio Jorge Tabach (Gerente de Obras), Marcia Esteves Monteiro (Gerente de Cadastro e Processos Contratuais), Maria Mariluce da Silva Dias (Chefe do Departamento de Apoio Contratual e Arquivo) e Affonso Coan Filho (Engenheiro).

Objeto: Construção de prédio escolar em estrutura pré-moldada de concreto com fornecimento, instalação, licenciamento e manutenção de elevador, e construção de ambientes complementares de sala de aula e reforma de prédio escolar, na forma de execução indireta, no regime empreitada por preço global e unitário.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 17-04-08. Valor – R\$4.112.384,40. Termo de Aditamento firmado em 22-01-09. Termos de Recebimento Provisório firmados em 19-10-09, 25-10-10, 04-12-09 e 05-04-11. Termos de Recebimento Definitivo e Análise de Prazo firmados em 09-09-10, 25-10-10 e 05-04-11. Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais firmado em 06-04-11. Devolução de caução. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 05-05-11.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR COM DETERMINAÇÕES.**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS**

37 TC-019135/026/12

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Cultura.



Entidade(s) Beneficiária(s): Associação dos Amigos do Projeto Guri (OS).  
Responsável(is): Angelo Andrea Matarazzo (Secretário da Cultura) e Alessandra Fernandez Alves da Costa (Diretora Executiva).  
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.  
Exercício(s): 2011.  
Valor: R\$48.574.056,57.  
Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.  
Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.  
Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II.  
Fiscalização atual: GDF-10 – DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

---

**SEÇÃO MUNICIPAL**  
**RELATORA-PRESIDENTE CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES**

**INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

38 TC-002189/008/07

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

Contratada: Construmam Construtora Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Edson Edinho Coelho Araújo (Prefeito).

Objeto: Alienação do imóvel constituído pela área de propriedade do município.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 16-08-07. Valor – R\$1.152.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 26-02-08.

Advogado(s): Luís Roberto Thiesi, Thaysa Mori Coelho Araújo, Edson Coelho Araújo Filho, Adilson Vedroni e outros.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Sustentação Oral proferida em Sessão de 15-04-14.

**Resultado: ENCONTRANDO-SE O PROCESSO EM FASE DE DISCUSSÃO, FOI O SEU JULGAMENTO ADIADO, POR PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO.**



39 TC-000540/004/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente.

Contratada: Desk Móveis Escolares e Produtos Plásticos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação: Ondina Barbosa Gerbasi (Secretária de Educação).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação: Milton Carlos de Mello (Prefeito).

Objeto: Aquisição de móveis para escritório.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Compra Direta. Valor – R\$257.028,00. Nota de Empenho. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 06-09-13. Nota de Empenho.

Advogado(s): Amadis de Oliveira Sá, Carlos Augusto Nogueira de Almeida e outros.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR COM MULTA AO RESPONSÁVEL.**

40 TC-001417/010/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Casa Branca.

Contratada: COOSESA – Cooperativa de Serviços de Saúde.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitação e pela Homologação: Antonio Carlos Saran (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Carlos Saran, Roberto Minchillo e Aparecido Antonio Sati (Prefeitos).

Objeto: Execução de serviços médicos de Pronto Atendimento de Urgência e Emergência a serem prestados aos indivíduos que deles necessitem, em regime de plantão de 24 horas ininterruptos nos 07 dias da semana, na Unidade de Urgência e Emergência “Dr. Pedro Cagnoni” – PPA.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 25-11-08. Valor – R\$70.500,00 (mensais). Termos de Aditamento celebrados em 26-11-09 e 24-11-10.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 26-02-14.

Fiscalizada por: UR-10 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR COM MULTAS INDIVIDUAIS AOS RESPONSÁVEIS.**

41 TC-002178/001/06





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Contratante: Prefeitura Municipal de Guararapes.

Contratada: Copel Engenharia, Indústria e Comércio Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Tarek Dargham (Prefeito), Luiz Bernardes Filho (Prefeito em Exercício) e Areovaldo Covolo Filho (Diretor

Departamento de Engenharia).

Objeto: Construção da rede de emissários, estação elevatória e estação de tratamento de esgoto por lagoas de estabilização.

Em Julgamento: Termos Aditivos e Modificativos firmados em 26-12-06, 23-03-07, 22-06-07, 30-10-07, 29-11-07, 28-12-07, 28-03-08 e 28-04-08. Termo de Aceitação

Provisória de Obra firmado em 11-07-08. Prorrogação da Garantia e Execução

Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo,

nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 16-01-14. Prorrogação da

garantia e Execução Contratual.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**

42 TC-010787/026/07

Contratante: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

Contratada: Radiante Marketing, Promoções e Eventos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Luiz Olinto Tortorello (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Olinto Tortorello e José Auricchio Júnior (Prefeitos) e Magali Aparecida Selva Pinto (Diretora de Educação).

Objeto: Prestação de serviços visando à elaboração de projeto educacional de planejamento, produção e edição de cartilhas didáticas.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 03-02-03. Valor – R\$2.304.026,00. Termos Aditivos de Prorrogação celebrados em 03-02-04, 02-02-05 e 02-02-06. Termo Aditivo de Alteração e Prorrogação celebrado em 09-11-06.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 14-08-07 e 16-05-14.

Advogado(s): Maria Cecília da Costa, Ana Leila Black de Castro, Ana Maria Giorni Caffaro e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-010831/026/09.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



43 TC-002253/002/08

Contratante: Prefeitura Municipal de São Manuel.

Contratada: Joaquim Barros Lordelo Júnior.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Flávio Roberto Massarelli Silva (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria em informática e análise e programação de sistemas.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações) e Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso II, c.c. artigo 13, incisos III e VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 01-01-05. Valor – R\$8.217,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 12-09-09 e 12-06-12.

Advogado(s): Paolo Bruno, Mário José Ciappina Puatto, Lauro Fabiano Grava Lara, José Sylvio de Moura Campos, Claudiano Roberto Giorgetto, Dener Caio Castaldi Filho, Marcelo Mariano de Almeida, Jair José Micheletto e outros.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**

44 TC-000800/005/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Regente Feijó.

Contratada: Auto Posto Mori Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marco Antonio Pereira da Rocha (Prefeito).

Objeto: Aquisição de 450.000 litros de óleo diesel, 70.000 litros de gasolina e 70.000 litros de álcool, para os veículos da frota municipal.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 06-05-08 e 08-07-08.

Advogado(s): Lindolfo José Vieira da Silva e Ana Cláudia Gerbasi Cardoso.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-012285/026/12.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**

45 TC-002702/002/04

Contratante: Prefeitura Municipal de Bauru.

Contratada: Oswaldo Brambilla Transporte Coletivo Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Homologação: Nilson Ferreira Costa (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Solange dos Santos Ferreira dos Reis e Ana Maria Lombardi Daibem (Secretárias Municipais de Educação).

Objeto: Serviços de transporte escolar.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 24-09-04. Valor - R\$9.322.639,20. Termos Aditivos celebrados em 22-08-06, 12-06-08 e 24-09-08.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho e Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga publicada(s) no D.O.E. de 30-03-05, 28-06-05, 20-08-09 e 26-11-10.

Advogado(s): Marcelo Giampá Ticianeli, Fátima Carolina Pinto Bernardes, Marisa Botter Adorno Gebara, Adriana Pais de Camargo Giglioti e outros.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

### **Resultado: IRREGULAR COM MULTAS INDIVIDUAIS.**

46 TC-017866/026/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada: Papa Lix Plásticos e Descartáveis Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Gilberto Macedo Gil Arantes (Prefeito).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Luciano José Barreiros (Secretário de Suprimentos).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luciano José Barreiros (Secretário de Suprimentos) e Jaques Artur Munhoz (Secretário de Educação).

Objeto: Registro de preços para aquisição e entrega de kit de material escolar.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 04-03-13. Valor – R\$8.736.752,66. Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 02-08-13 e 23-04-14.

Advogado(s): Humberto Alexandre Foltran Fernandes, Romildo Andrade de Souza Júnior, Marcelo Palavéri e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC—015126/026/14.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

**Resultado: FINDO O RELATÓRIO APRESENTADO PELA CONSELHEIRA RELATORA, APÓS AS SUSTENTAÇÕES ORAIS FEITAS PELOS SENHORES ADVOGADOS E PELO PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, A PEDIDO DA CONSELHEIRA RELATORA O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA COM RETORNO AO GABINETE DE**



**SUA EXCELÊNCIA.**

47 TC-018036/026/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada: Bolivar Comercial de Embalagens, Descartáveis e Prestação de Serviços de Limpeza e Higienização Ltda. - EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luciano José Barreiros (Secretário de Suprimentos) e Jaques Artur Munhoz (Secretário de Educação).

Objeto: Registro de preços para aquisição e entrega de kit de material escolar.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-017866/026/13). Ata de Registro de Preços celebrada em 04-03-13. Valor – R\$3.828.095,65. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 02-08-13 e 23-04-14.

Advogado(s): Humberto Alexandre Foltran Fernandes, Romildo Andrade de Souza Júnior, Marcelo Palavéri e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC—015126/026/14 e TC-027546/026/13.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

**Resultado: FINDO O RELATÓRIO APRESENTADO PELA CONSELHEIRA RELATORA, APÓS AS SUSTENTAÇÕES ORAIS FEITAS PELOS SENHORES ADVOGADOS E PELO PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, A PEDIDO DA CONSELHEIRA RELATORA O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA COM RETORNO AO GABINETE DE SUA EXCELÊNCIA.**

48 TC-000896/006/08

Contratante: Companhia Habitacional Regional de Ribeirão Preto – COHAB/RP.

Contratada: Policard Systems e Serviços Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rodrigo Iglesias Arenas (Diretor Presidente) e Davi Mansur Cury (Diretor Financeiro).

Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento, implementação e administração do cartão-alimentação para aquisição de gêneros alimentícios “in natura”, através de rede de estabelecimentos credenciados, na forma definida na legislação do Ministério do Trabalho e Emprego que regulamenta o PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 14-04-09 e 22-03-10.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 27-10-10.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Advogado(s): Cristiane Dultra, Maria Leonor Sarti de Vasconcellos e outros.

Auditada por: UR-6 - DSF-II.

Auditoria atual: UR-6 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR O 2º TERMO DE ADITAMENTO E IRREGULAR O 3º TERMO DE ADITAMENTO, COM MULTAS INDIVIDUAIS AOS RESPONSÁVEIS.**

49 TC-000315/003/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Araras.

Contratada: Ferreira Netto Advogados.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o Instrumento(s): Nelson Dimas Brambilla (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados, de advocacia e consultoria preventiva na área de Direito Público/Administrativo, em especial junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 27-05-10. Valor – R\$144.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 17-08-12.

Advogado(s): Rosely de Jesus Lemos, José Américo Lombardi e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES COM SEVERAS RECOMENDAÇÕES.**

50 TC-026083/026/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Praia Grande.

Contratada: Camapuã Construtora e Comércio Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Alberto Pereira Mourão (Prefeito).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Luiz Fernando Lopes (Secretário de Obras Públicas).

Objeto: Canalização em concreto projetado e aduelas de concreto armado no Canal Xixová, pavimentação e drenagem da avenida lateral.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 23-06-08. Valor – R\$9.917.895,56. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 17-04-09 e 29-07-10.

Advogado(s): Wagner Barbosa de Macedo, Elisabeth Fátima Di Fuccio Catanase, Camila Cristina Murta, Marcelo Palavéri e outros.





Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES COM RECOMENDAÇÕES.**

51 TC-011964/026/09

Conveniente: Prefeitura Municipal de Santo André.

Conveniada: Instituto Castanheira de Ação Cidadã.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Aidan A. Ravin (Prefeito), Cleide Bauab Eid Bochixio (Secretária de Educação e Formação Profissional) e Aruanã Cortez de Lucena Junior (Presidente).

Objeto: Cooperação técnica e financeira entre os partícipes para a execução dos projetos de atendimento de crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e formação da equipe de atendimento em instituição de acolhimento para crianças e adolescentes em situação de risco, na busca de consolidar como política educacional a diretriz da Educação Inclusiva adotada pela SEFP.

Em Julgamento: Convênio firmado em 29-01-09. Valor - R\$1.811.700,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga em 13-05-10. Providências em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes em 14-12-12, 06-03-13, 07-03-13 e 08-03-13.

Advogado(s): Niljanil Bueno Brasil e Wania Bulgarelli.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR, CONDENANDO-SE À DEVOUÇÃO DO VALOR RECEBIDO INDEVIDAMENTE E SUSPENDENDO-SE NOVOS RECEBIMENTOS ATÉ REGULARIZAÇÃO, COM MULTA AO RESPONSÁVEL.**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS**

52 TC-027607/026/12

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Santo André.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto Castanheira de Ação Cidadã.

Responsável(is): Aidan A. Ravin (Prefeito) e Aruanã Cortez de Lucena Junior (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Providências em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, em 17-09-12. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 10-01-13, 11-01-13, 12-01-13 e 26-09-13.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Exercício: 2011.

Valor: R\$1.811.700,00.

Advogado(s): Niljanil Bueno Brasil, Wania Bulgarelli, Dulce Bezerra de Lima, Rogério Cavanha Babichak, Rogério Cesar Gaiozo e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I e GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR, CONDENANDO-SE À DEVOLUÇÃO DO VALOR RECEBIDO INDEVIDAMENTE E SUSPENDENDO-SE NOVOS RECEBIMENTOS ATÉ REGULARIZAÇÃO, COM MULTA AO RESPONSÁVEL.**

53 TC-020453/026/10

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Guarujá.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Desportiva de Guarujá.

Responsável(is): Farid Said Madi (Prefeito) e Wagner de Paula Lima (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga em 23-08-10.

Exercício: 2006.

Valor: R\$246.000,00.

Advogado(s): Daniel Nascimento Curi e outros.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

54 TC-001557/009/10

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Capão Bonito.

Entidade(s) Beneficiária(s): Legionários na Defesa do Menor de Capão Bonito – Valor R\$7.700,00. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capão Bonito – Valor R\$8.360,00. Centro Comunitário Metodista de Capão Bonito – Valor R\$8.360,00.

Centro Recreativo Educacional, Artístico Renascer – Valor R\$12.870,00. Cooperativa dos Catadores de Materiais Recicláveis de Capão Bonito – Valor R\$12.960,00.

Associação Abada Capoeira de Capão Bonito – Valor R\$15.600,00. Asilo de Mendicidade São Vicente de Paula de Capão Bonito – Valor R\$22.291,46. Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Capão Bonito - Valor R\$42.000,00. Grupo Voluntário de Combate ao Câncer de Capão Bonito – Valor R\$66.580,33. Centro de Assistência Social de Capão Bonito – Valor R\$652.956,42. Associação Beneficente Santa Casa de Misericórdia de Capão Bonito – Valor R\$850.356,94.

Responsável(is): Julio Fernando Galvão Dias (Prefeito), Francisco Saccomano Neto, Neuza Santini Vieira, Marcos Barbosa, Heloisa Helena Cunha de Arrunátegui, Maria Cristina Viana, Luiz Eugênio Castanho de Almeida, Marizeti Bazilio, Ary de Oliveira Russo, Ana Maria Rodrigues de Barros, Henricus Bernardus Helsloot e Massaru Ishihara



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



(Presidentes).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 20-08-13.

Exercício: 2009.

Valor: R\$1.700.035,15.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, João Carlos Martins Souto e outros.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR COM RECOMENDAÇÕES.**

55 TC-037065/026/11

Órgão Público Concessor: Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato – SAME.

Entidade(s) Beneficiária(s): Lar Assistencial São Benedito.

Responsável(is): José Ortiz Jimenez (Superintendente) e Luci Cayetano Silva (Presidente).

Assunto: Prestação de contas repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2010.

Valor: R\$621.685,00.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

**Resultado: EMCONTRANDO-SE O PROCESSO EM FASE DE DISCUSSÃO, FOI O SEU JULGAMENTO ADIADO, NA FORMA REGIMENTAL, POR PEDIDO DE VISTA DO AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS.**

56 TC-001121/014/12

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Queluz.

Entidade(s) Beneficiária(s): Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro.

Responsável(is): José Celso Bueno (Prefeito) e Nelson Biondi (Provedor).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes em 29-01-13.

Exercício: 2011.

Valor: R\$15.660,00

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

**Resultado: REGULARES.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



57 TC-001181/014/13

Órgão Público Concessor: Fundação de Atendimento à Criança e ao Adolescente “Profº Hélio Augusto de Souza” - FUNDHAS.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação para Valorização de Pessoas com Deficiência - AVAPE.

Responsável(is): Roniel Tadeu Soeiro de Faria, José Cláudio Marcondes Paiva, Maria Emília Cardoso e Marcos Antônio Gonçalves.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2012.

Valor: R\$40.046,40.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

**Resultado: REGULARES.**

58 TC-019088/026/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Entidade(s) Beneficiária(s): Conselho Escolar E.M. Jardim Ipanema (atual Conselho Escolar E.P.G. Cacilda Becker).

Responsável(is): Moacir de Souza (Secretário de Educação) e Osvaldo Ribeiro da Cruz (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2010.

Valor: R\$11.840,60.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

**Resultado: REGULARES.**

59 TC-019103/026/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Educacional e Social do Parque Uirapuru e Região – A.E.S.P.U.R.

Responsável(is): Moacir Nillio de Souza (Secretário de Educação).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2010.

Valor: R\$172.062,12.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 – DSF-II.

**Resultado: REGULARES.**



60 TC-028181/026/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Entidade(s) Beneficiária(s): Núcleo Bатуíra – Serviço de Proteção da Família.

Responsável(is): Ulisses Correia e Tânia Cristina da Costa (Secretários de Desenvolvimento e Assistência Social) e Ana Lucia Silva (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman em 05-12-13.

Exercício: 2012.

Valor: R\$3.242.039,60.

Advogado(s): Alberto Barbella Saba, Edma dos Santos Silva, Felipe Marques de Mendonça e outros.

Fiscalizada por: GDF-10 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

**Resultado: REGULARES.**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES**

61 TC-001645/026/12

Prefeitura Municipal: Valinhos.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Marcos José da Silva.

Advogado(s): Monica Liberatti Barbosa Honorato, Kerolin End Impassionato Dal Bianco e outros.

Acompanha(m): TC-001645/126/12 e Expediente(s): TC-003616/003/12 e TC-001025/003/13.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-II.

**Resultado: FINDO O RELATÓRIO APRESENTADO PELA CONSELHEIRA RELATORA FOI CONCEDIDA A PALAVRA AO ADVOGADO DA PARTE, QUE PRODUZIU SUSTENTAÇÃO ORAL, APÓS O QUE, A PEDIDO DA RELATORA, O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PRÓXIMA SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA.**

62 TC-002068/026/12

Prefeitura Municipal: Guatapar.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Samir Redondo Souto.

Advogado(s): Fabiana Almeida Silva Alves e Renato Chaves Pessini.

Acompanha(m): TC-002068/126/12 e Expediente(s): TC-036474/026/12, TC-007918/026/13 e TC-009825/026/13.





Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.  
Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

**Resultado: EMISSÃO DE PARECER DESFAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.**

63 TC-001463/026/12  
Prefeitura Municipal: Álvares Florence.  
Exercício: 2012.  
Prefeito(s): Alberto César de Caires.  
Advogado(s): Sílvio Roberto Seixas Rego.  
Acompanha(m): TC-001463/126/12.  
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.  
Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

**Resultado: EMISSÃO DE PARECER DESFAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.**

64 TC-001522/026/12  
Prefeitura Municipal: Glicério.  
Exercício: 2012.  
Prefeito(s): Enéas Xavier da Cunha.  
Advogado(s): Wagner Castilho Sugano.  
Acompanha(m): TC-001522/126/12 e Expediente(s): TC-043473/026/12, TC-009354/026/13 e TC-000315/001/13.  
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.  
Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

**Resultado: EMISSÃO DE PARECER DESFAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.**

65 TC-001534/026/12  
Prefeitura Municipal: Indaiatuba.  
Exercício: 2012.  
Prefeito(s): Reinaldo Nogueira Lopes da Cruz.  
Período(s): (01-01-12 a 28-02-12), (06-03-12 a 09-11-12) e (19-11-12 a 31-12-12).  
Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito - Antonio Carlos Pinheiro.  
Período(s): (01-03-12 a 05-03-12) e (10-11-12 a 18-11-12).  
Advogado(s): Caio César Benício Rizek, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Beatriz Neme Ansarah e outros.  
Acompanha(m): TC-001534/126/12 e Expediente(s): TC-000773/003/12, TC-000835/003/12, TC-000898/003/12 TC-002658/003/12, TC-002659/003/12, TC-



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



003385/003/12, TC-003386/003/12, TC-003387/003/12, TC-003388/003/12, TC-003389/003/12, TC-003390/003/12, TC-003391/003/12, TC-003392/003/12, TC-003596/003/12, TC-003597/003/12, TC-003598/003/12, TC-003599/003/12, TC-043185/026/12, TC-007411/026/13, TC-025722/026/13, TC-011940/026/14 e TC-024432/026/14.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: FINDO O RELATÓRIO APRESENTADO PELA CONSELHEIRA RELATORA, APÓS AS SUSTENTAÇÕES ORAIS DO SR. ADVOGADO E DO SR. PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, POR DETERMINAÇÃO DA CONSELHEIRA RELATORA O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO NA PRÓXIMA SESSÃO.**

66 TC-001700/026/12

Prefeitura Municipal: Fartura.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Paulo Amamura.

Advogado(s): Frederico Isaac Garcia Ribeiro.

Acompanha(m): TC-001700/126/12.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

**Resultado: EMISSÃO DE PARECER DESFAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.**

67 TC-001746/026/12

Prefeitura Municipal: Manduri.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Luiz Antônio Cinel.

Advogado(s): Juscelino Gazola e Cristiana Regina dos Santos.

Acompanha(m): TC-001746/126/12.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: EMISSÃO DE PARECER DESFAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.**

68 TC-001829/026/12

Prefeitura Municipal: Tatuí.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Luiz Gonzaga Vieira de Camargo.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Adriana Albertino Rodrigues, Eduardo Leandro de



Queiroz e Souza e outros.

Acompanha(m): TC-001829/126/12 e Expediente(s): TC-000904/009/13, TC-001949/009/13, TC-001955/009/13, TC-001998/009/13, TC-002032/009/13, TC-003358/026/13, TC-028977/026/13, TC-031173/026/13, TC-000086/009/14, TC-004013/026/14, TC-004036/026/14, TC-006238/026/14, TC-014079/026/14, TC-016026/026/14, TC-012724/026/14, TC-026531/026/14 e TC-031754/026/14.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DO DIA 21-10-2014.**

69 TC-001902/026/12

Prefeitura Municipal: Igarapava.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Francisco Tadeu Molina.

Advogado(s): Josué Henrique Castro, Italo Bonomi e Weslon Charles do Nascimento.

Acompanha(m): TC-001902/126/12 e Expediente(s): TC-000587/017/12 e TC-042782/026/12.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-17 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-17 – DSF-I.

**Resultado: EMISSÃO DE PARECER DESFAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.**

70 TC-001930/026/12

Prefeitura Municipal: Mirassolândia.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): João Carlos Fernandes.

Advogado(s): Eliana Regina Bottaro Ribeiro e Jouveny Ribeiro.

Acompanha(m): TC-001930/126/12 e Expediente(s): TC-004669/026/13.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PRÓXIMA SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA.**

71 TC-001588/026/12

Prefeitura Municipal: Pederneiras.

Exercício: 2012.

Prefeito: Ivana Maria Bertolini Camarinha.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Período(s): (17-01-12 a 31-12-12).  
Substituto(s) Legal(is): Vice–Prefeito - Carlos Alberto Ottoboni.  
Período(s): (01-01-12 a 16-01-12).  
Advogado(s): Daniel Massud Nacheff e outros.  
Acompanham: TC-001588/126/12 e Expediente(s): TC-032609/026/13, TC-032579/026/13, TC-029853/026/14, TC-020327/026/13, TC-041085/026/12 e TC-025784/026/13.  
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.  
Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.**

72 TC-001989/026/12  
Prefeitura Municipal: Santa Rosa de Viterbo.  
Exercício: 2012.  
Prefeito: José Tadeu Chiaperini  
Advogado: Fernando Henrique Vieira Garcia, Claudio Moretti Junior e outros.  
Acompanham: TC-001989/126/12 e Expediente(s): TC-000950/006/13.  
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.  
Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

**Resultado: EMISSÃO DE PARECER DESFAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.**

**AGRAVO**

73 TC-001199/004/08  
Agravante(s): Mário Bulgareli – Prefeito Municipal de Marília à época.  
Agravado: Despacho publicado no D.O.E. de 07-08-14, que indeferiu liminarmente o processamento de pedido de reconsideração, nos termos do artigo 138, inciso III, do Regimento Interno deste Tribunal - contrato entre a Prefeitura Municipal de Marília e a empresa Trindade Locações e Serviços Ltda.  
Responsável(is): Mário Bulgareli (Prefeito à época) e Antônio Carlos Nasraui (Secretário Municipal de Obras Públicas).  
Advogado(s): Matheus da Silva Druzian, Luis Carlos Pfeifer, Fátima Albieri, Marco Antonio Martins Ramos e outros.  
Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

**Resultado: RECURSO CONHECIDO COMO AGRAVO E, NO MÉRITO, NÃO PROVIDO.**



## **RECURSO ORDINÁRIO**

74 TC-023469/026/06

Recorrente(s): Antonio Carlos de Camargo - Prefeito Municipal de Cotia.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Cotia e Banco do Brasil S/A, objetivando a prestação de serviços financeiros e outras avenças.

Responsável(is): Antonio Carlos de Camargo (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 13-01-12, que aplicou multa ao responsável, no valor de 100 UFESP's, nos termos do artigo 104, § 1º, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Eliana dos Santos, Francisco Roque Festa, Caio César Benício Rizek, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza e outros.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

**Resultado: RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.**

75 TC-036157/026/07

Recorrente(s): Mário Bulgareli - Prefeito Municipal de Marília à época.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Marília à Liga de Futebol 7 Society e Esportes de Marília, no exercício de 2006.

Responsável(is): Mário Bulgareli (Prefeito à época) e Rui Araújo (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 10-02-11, que julgou irregular a comprovação da aplicação dos recursos, condenando a beneficiária a devolver a importância impugnada, atualizada até a data do efetivo recolhimento, suspendendo-a de novos recebimentos até que regularize sua situação perante este Tribunal, aplicando, ainda, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, multa ao responsável no valor correspondente a 100 UFESP's.

Advogado(s): Luis Carlos Pfeifer, Fátima Albieri, Marco Antonio Martins Ramos, Ronaldo Sérgio Duarte e outros.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

**Resultado: RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO, SOMENTE AFASTANDO FALHA.**

76 TC-000677/006/08

Recorrente(s): João Batista de Andrade - Prefeito do Município de Pitangueiras.

Assunto: Representação formulada contra edital de dispensa de licitação nº 03/07 e contrato derivado da tomada de preços nº 09/07, realizada pela Prefeitura Municipal de Pitangueiras, objetivando a prestação de serviços de transportes de estudantes universitários residentes no Município de Pitangueiras e do Distrito de Ibitiúva.

Responsável(is): João Batista de Andrade (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E de 24-06-10, que aplicou ao responsável pena de multa no valor equivalente a





300 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93.  
Advogado(s): Adilson Gallo e outros.  
Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

**Resultado: RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.**

**RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO**

### **REPRESENTAÇÃO**

77 TC-012600/026/11

Representante(s): Valdinei Muniz - Munícipe de Avaré.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Avaré.

Responsável(is): Rogélio Barchetti Urrêa (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na dispensa de licitação nº 19/11, pela Prefeitura Municipal de Avaré, objetivando a contratação de empresa especializada em produção artística para gerenciamento do Carnaval de 2011, no Largo São João e Concha Acústica. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, publicada(s) no D.O.E. de 19-07-11.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez e outros.

Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

**Resultado: REPRESENTAÇÃO JULGADA PROCEDENTE, COM APLICAÇÃO DE MULTA AO RESPONSÁVEL.**

### **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

78 TC-000635/002/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Avaré.

Contratada: Ônix Brasil Comercial Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rogélio Barcheti Urrêa (Prefeito).

Objeto: Aquisição de kits de material escolar para alunos de Ensino Fundamental, EMEBs de Educação Infantil, Ensino Fundamental de Suplência II, CEIs e Ensino Fundamental de Suplência I.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 21-02-11. Valor – R\$599.998,05. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, publicada(s) no D.O.E. de 28-04-11.



Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez, Mário José Corteze e outros.  
Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR COM APLICAÇÃO DE MULTA.**

## **REPRESENTAÇÃO**

79 TC-007479/026/11

Representante(s): Jair Silva dos Santos ME.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Avaré.

Responsável(is): Rogério Barcheti Urrêa (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades no edital do Pregão Presencial nº 005/11, promovida pela Prefeitura Municipal de Avaré, objetivando a aquisição de kits de material escolar para alunos de Ensino Fundamental, EMEBs de Educação Infantil, Ensino Fundamental de Suplência II, CEIs e Ensino Fundamental de Suplência I. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, publicada(s) no D.O.E. de 15-02-11 e 28-04-11.

Advogado(s): Luis Aragão Farias de Sousa, Francisco Antonio Miranda Rodriguez e outros.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: REPRESENTAÇÃO PROCEDENTE.**

## **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

80 TC-002239/003/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Atibaia.

Contratada: Comercial João Afonso Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Roberto Tricoli (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de cestas básicas de alimentos, bem como prestação de serviços no preparo, seleção, acondicionamento, distribuição e controle de cestas de alimentos para funcionários da Prefeitura.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 18-06-08. Valor – R\$4.072.656,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, publicada(s) no D.O.E. de 05-09-08 e 23-03-10.

Advogado(s): Claudia Rattes La Terza Baptista, Rafael Rodrigues de Oliveira, Alexandre Gonçalves Ramos, Maria Valéria Líbera Colicigno, Sidney Ferreira Mendes Junior e outros.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Acompanha(m): TC-013410/026/08.  
Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**

81 TC-030208/026/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Jandira.

Contratada: Auto Posto Kalymar Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Paulo Bururu Henrique Barjud (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Bururu Henrique Barjud e Braz Paschoalin (Prefeitos).

Objeto: Aquisição de combustível comum, sendo 337.746 litros de gasolina comum, 27.536 litros de álcool comum e 306.848 litros de óleo diesel comum.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 18-08-08. Valor – R\$1.554.065,88. Termos de Prorrogação de 17-11-09 e 17-12-09. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 04-12-13. Providências em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 14-08-14.

Advogado(s): Roberto Martins Lallo e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR COM MULTA AO RESPONSÁVEL.**

82 TC-001848/003/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Vinhedo.

Contratada: Delta Produtos e Serviços Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Milton Álvaro Serafim (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Milton Álvaro Serafim (Prefeito), José Pedro Cahum (Secretário de Administração) e Jaime Cesar da Cruz (Secretário de Educação).

Objeto: Registro de preços visando à aquisição de conjunto de carteiras e cadeiras.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços firmada em 06-06-11. Valor – R\$1.094.090,00. Autorizações de Fornecimento. Nota de Empenho nº 7020 de 18-07-11. Valor - R\$75.814,00. Nota de Empenho nº 7021 de 18-07-11.

Valor – R\$284.886,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, publicada(s) no D.O.E. de 15-09-11.  
Advogado(s): Antonio Sergio Baptista, Camila Barros de Azevedo Gato e outros.  
Acompanha(m): Expediente(s): TC-011440/026/11.  
Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR COM MULTAS INDIVIDUAIS AOS RESPONSÁVEIS.**

83 TC-001471/003/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Atibaia.

Contratada: Boreal Engenharia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Bernardo Denig (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de materiais e mão de obra, para obras de infraestrutura e pavimentação de diversas ruas do bairro Jardim do Trevo e Jardim Brogotá – Atibaia – São Paulo.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 22-06-12. Valor – R\$6.498.651,35. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 10-10-12.

Advogado(s): Mário de Camargo Sobrinho, Rafael Junqueira Xavier de Aquino, Alexandre Gonçalves Ramos, Mauro Sanches Cherfêm e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**

84 TC-000447/009/12

Contratante: Prefeitura Municipal de São Roque.

Contratada: Obragen Engenharia e Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Efanu Nolasco Godinho (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Efanu Nolasco Godinho (Prefeito), Sandra Elisa Scopel Carlini (Diretora do Departamento de Administração e Antonio Augusto Godinho (Diretor do Departamento de Obras).

Objeto: Execução de obras de infraestrutura do sistema viário que interliga o Jardim Renê à Rodovia Raposo Tavares – Bairro Taboão, no Município de São Roque, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 01-02-12. Valor – R\$4.032.637,96. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. 26-04-12.

Advogado(s): Júlio César Meneguesso e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

85 TC-002394/008/06

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

Contratada: R.C.A. Produtos e Serviços Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Inácio Buzzini de Oliveira e Eliane Beraldo Abreu de Souza (Secretários Municipais de Administração).

Objeto: Contratação de serviços terceirizados, compreendendo: serviços de operador de trator, sendo estimada a quantidade de 30.201,6 horas; serviços de condução de veículos automotores, categoria D, com curso de direção defensiva e de treinamento mecânico de segurança, sendo estimada a quantidade de 123.129,6 horas e serviços de operador de máquina pesada, sendo estimada a quantidade de 13.939,2 horas.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 25-03-09, 01-04-09, 01-04-10, 01-06-10, 02-08-10, 02-08-10, 01-10-10, 02-03-11, 02-05-11, 01-07-11, 01-07-11 e 17-10-11.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 19-10-12.

Advogados: Edson Coelho de Araújo Filho, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Rodrigo Pozzi Borba da Silva, Adilson Vedroni, Luís Roberto Thiesi e outros.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II e UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

86 TC-002091/003/11

Conveniente: Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

Conveniada: Instituto de Reabilitação e Prevenção em Saúde Indaiá.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nuncio Lobo Costa (Secretário Municipal de Administração), José Roberto Destefenni (Secretário Municipal de Saúde) e Alexandre Guimarães Ubinha (Presidente).

Objeto: Integrar o Instituto de Reabilitação e Prevenção em Saúde Indaiá no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o Instituto de Reabilitação e Prevenção em Saúde Indaiá está inserido, e, conforme o Plano Operativo previamente definido entre as partes, parte integrante deste termo.

Em Julgamento: Convênio firmado em 06-08-10. Valor – R\$2.711.772,00. Termos Aditivos celebrados em 06-08-10 e 04-01-11. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, publicada(s) no D.O.E. de 06-10-11.

Advogado(s): Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos, Rodrigo Pozzi Borba da Silva, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, André Pessoa Ayres, Beatriz Neme Ansarah, Camila Aparecida de Pádua Dias e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

87 TC-033208/026/10

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra.

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP): IBDN - Instituto Brasileiro de Defesa da Natureza.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Lener do Nascimento Ribeiro (Prefeito) e Rogério Lório (Presidente).

Objeto: Estabelecimento de cooperação técnica para complementação dos serviços de atendimento à saúde nas unidades do município.

Em Julgamento: Termo de Parceria firmado em 12-01-09. Valor – R\$360.000,00. Termo de Aditamento celebrado em 13-08-09. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 21-04-11 e 08-03-12.

Advogado(s): Elke Gomes Veloso, Francisco Antonio Miranda Rodriguez, Carolina Elena M. S. Malta Moreira e outros.

Procurador(es) de Contas: Élidea Graziane Pinto.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR COM APLICAÇÃO DE MULTA INDIVIDUAL. DETERMINADO ENVIO DE CÓPIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.**

88 TC-000088/011/12

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul.

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP): Instituto de Saúde e Meio





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Ambiente – ISAMA.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Carlos Favaleça (Prefeito) e Francisco Carlos Bernal (Diretor Presidente).

Objeto: Desenvolvimento técnico e operacional dos profissionais da área de saúde e implementação da estratégia de desenvolvimento profissional voltado ao aprimoramento da gestão, após estudo prévio e diagnóstico das necessidades do município, sob coordenação de técnicos das áreas de gestão municipal.

Em Julgamento: Concurso de Projeto. Termo de Parceria firmado em 19-01-12. Valor – R\$4.026.299,28. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 11-04-12.

Advogado(s): Marcus Vinicius Ibanez Borges e outros.

Fiscalizada por: GDF-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-11 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR COM APLICAÇÃO DE MULTA AO RESPONSÁVEL.**

### PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

89 TC-000327/003/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto de Reabilitação e Prevenção em Saúde Indaiá.

Responsável(is): José Roberto Stefani e Alexandre Guimarães Ubinha.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 07-03-13, 08-05-13 e 28-06-14.

Exercício: 2011.

Valor: R\$695.683,11.

Advogado(s): Rodrigo Pozzi Borba da Silva, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Henrique Thomaz de Carvalho, Camila Aparecida de Padua Dias e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

90 TC-001386/003/11

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Campinas.

Entidade(s) Beneficiária(s): Irmandade de Misericórdia de Campinas.

Responsável(is): Hélio de Oliveira Santos (Prefeito) e Murillo Antonio Moraes de Almeida (Provedor).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, publicada(s) no D.O.E. de 22-09-11.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Exercício: 2010.

Advogado(s): Ana Paula Leopardi Mello Bacchi Berenguel, Antonio Caria Neto e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

91 TC-001184/003/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto de Reabilitação e Prevenção em Saúde Indaiá.

Responsável(is): Reinaldo Nogueira Lopes Cruz, José Roberto Stefani e Alexandre Guimarães Ubinha.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 14-06-13.

Exercício(s): 2012.

Valor: R\$651.860,57.

Advogado(s): Graziela Nóbrega da Silva, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Rodrigo Pozzi Borba da Silva e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

92 TC-000782/016/11

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco.

Entidade(s) Beneficiária(s): Serviços de Obras Sociais – SOS.

Responsável(is): Sandro Rogerio Sala (Prefeito) e Juliana Rodrigues Garcia Sala (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho e Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 03-02-12, 09-07-14 e 02-08-14.

Exercício: 2010.

Valor: R\$300.392,83.

Advogado(s): Angelo Fabricio Thomaz e Renato Jensen Rossi.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA INDIVIDUAL E CÓPIA DE PEÇAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



93 TC-001447/011/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto de Saúde e Meio Ambiente – ISAMA.

Responsável(is): Antonio Carlos Favaleça (Prefeito) e Francisco Carlos Bernal (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 18-01-14.

Exercício: 2012.

Valor: R\$1.849.520,63.

Advogado(s): Cristiane Caldarelli, Marcus Vinicius Ibanez Borges, Rosely de Jesus Lemos, José Américo Lombardi, Claudia Pereira de Moraes e outros.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM ENCAMINHAMENTO AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

94 TC-000162/011/11

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Indiaporã.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Casa de Saúde Beneficente de Indiaporã (OSCIP).

Responsável(is): Fernando Cesar Humer (Prefeito) e Orozimbo Luiz Arantes Filho (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 08-06-11 e 11-12-13.

Exercício: 2010.

Valor: R\$332.990,00.

Advogado(s): João Paulo Sales Cantarella, José Carlos Roda, José Cassadante Junior, Giovana Pastorelli Noveli e outros.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**

### CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

95 TC-002287/026/12

Câmara Municipal: Urupês.

Exercício: 2012.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Presidente(s) da Câmara: Leonildo Carlos de Andrade.  
Acompanha(m): TC-002287/126/12.  
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.  
Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

96 TC-002691/026/12  
Câmara Municipal: Elisiário.  
Exercício: 2012.  
Presidente(s) da Câmara: Vicente Pereira de Souza.  
Acompanha(m): TC-002691/126/12.  
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.  
Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

**PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - PARECERES**

97 TC-001586/026/12  
Prefeitura Municipal: Palmeira d'Oeste.  
Exercício: 2012.  
Prefeito(s): José César Montanari.  
Acompanha(m): TC-001586/126/12 e Expediente(s): TC-041489/026/13 e TC-042375/026/13.  
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.  
Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-11 – DSF-II.

**Resultado: EMISSÃO DE PARECER DESFAVORÁVEL.**

98 TC-001732/026/12  
Prefeitura Municipal: Itatinga.  
Exercício: 2012.  
Prefeito(s): Ailton Fernandes Faria.  
Advogado(s): David Antonio Rodrigues.  
Acompanha(m): TC-001732/126/12 e Expediente(s): TC-000242/009/13.  
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.  
Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

**Resultado: EMISSÃO DE PARECER DESFAVORÁVEL, COM DETERMINAÇÃO DE ENVIO**



**AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.**

**RECURSO ORDINÁRIO**

99 TC-002925/026/08

Recorrente(s): Odair Barbosa dos Santos - Ex-Gestor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ilhabela - ILHAPREV.

Assunto: Contas anuais do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ilhabela - ILHAPREV, relativas ao exercício de 2008.

Responsável(is): Odair Barbosa dos Santos (Gestor à época). Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E de 08-07-11, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da mencionada Lei.

Advogado(s): Elaine de Souza Tavares e outros.

Acompanha(m): TC-002925/126/08.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

100 TC-800104/331/06

Recorrente(s): João Pedro Morandi – Prefeito do Município de Lucélia à época.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Lucélia, para examinar despesas realizadas sob regime de adiantamento, no exercício de 2006.

Responsável(is): João Pedro Morandi (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 15-10-10, que julgou irregulares os dispêndios não justificados no total de R\$29.929,42, condenando o responsável a proceder à devolução do montante impugnado, devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento.

Advogado(s): Mariana Barros e outros.

Fiscalização atual: UR-18 – DSF-II

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

101 TC-004203/026/06

Recorrente(s): Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Brodowski.

Assunto: Contas anuais do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Brodowski, relativas ao exercício de 2006.

Responsável(is): Antonio José Fabbri (Prefeito à época) e Evandro Luís Tronco (Dirigente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 29-06-11, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III,



alíneas “b” e “c”, c.c. o artigo 36, “caput”, ambos da Lei Complementar nº 709/93.  
Acompanha(m): TC-004203/126/06 e Expediente(s): TC-003798/026/08 e TC-001513/006/09.  
Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

103 TC-002743/026/08

Recorrente(s): Antonio Roberto Domingues do Amaral - Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Cardoso - IPREMCAR.  
Assunto: Contas anuais do Instituto de Previdência Municipal de Cardoso - IPREMCAR, relativas ao exercício de 2008.  
Responsável(is): Antonio Roberto Domingues do Amaral (Presidente à época).  
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 02-02-11, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93.  
Acompanha(m): TC-002743/126/08  
Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

104 TC-042427/026/08

Recorrente(s): Ana Maria Matoso Bim – Ex-Prefeita do Município de Fernandópolis.  
Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis, no exercício de 2007.  
Responsável(is): Ana Maria Matoso Bim (Prefeita à época).  
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 15-03-11, que julgou irregulares os atos de admissão, negando seus registros, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.  
Advogado(s): Aparecido Carlos Santana e outros.  
Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

**RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS**

#### **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

105 TC-002003/003/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Itatiba.





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Contratada: Banco Bradesco S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: João Gualberto Fattori (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Gualberto Fattori (Prefeito) e Roberto Tadeu Franco Penteado (Secretário da Administração).

Objeto: Contratação de instituição bancária para prestação de serviço de pagamento da folha de salário dos servidores ativos e aposentados da Prefeitura do Município de Itatiba.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 19-07-11. Valor – R\$6.060.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 27-01-12.

Advogado(s): Thais Andressa Constatino, Marcos Napoleão Reinaldi, Sérgio Luis Quaglia Silva e outros.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

106 TC-000309/014/12

Conveniente: Prefeitura Municipal de Tremembé.

Conveniada: Irmandade Filantrópica do Hospital Bom Jesus da Santa Casa de Misericórdia de Tremembé.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Antonio de Barros Neto e Marcelo Vaqueli (Prefeitos) e Scheherazad do Prado Souza (Diretora Presidente).

Objeto: Cooperação mútua de serviços complementares na área de Saúde Pública do Município.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 29-06-12, 15-10-12 e 15-01-13. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 02-07-13.

Advogado(s): Murilo Ortiz Neves de Azeredo Coutinho, Marcelo Vianna de Carvalho, Marco Antonio Queiroz Moreira, Meire Xavier Simão, Alexandre de Jesus Silva e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-004414/026/14.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

107 TC-004629/026/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarujá.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Contratada: Fundação para o Remédio Popular – FURP.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Maria Antonieta de Brito (Prefeita).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maria Antonieta de Brito (Prefeita) e Afonso Carlos Finamor (Secretário Municipal de Saúde).

Objeto: Aquisição de medicamentos.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 08-12-11. Valor – R\$1.789.702,00.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 31-03-12.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Nanci Baptista, Graziela Nóbrega da Silva, Caio César Benício Rizek e outros.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

### **Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

108 TC-046203/026/13

Conveniente: Prefeitura Municipal de Francisco Morato, com interveniência do SAME Serviço de Assistência Médica.

Conveniada: Lar Assistencial São Benedito - Santa Casa de Misericórdia de Francisco Morato.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcelo Cecchettini (Prefeito), Milton Cesar de Oliveira, (Superintendente do SAME) e Walkiria Galera Blanco Blanco (Presidente).

Objeto: Realização de atividades de assistência à saúde de todos os cidadãos.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 07-11-13. Valor - R\$9.600.000,00 (R\$4.800.00,00 - Recursos Próprios e R\$4.800.000,00 – Recursos Federais). Termos Aditivos de 04-12-13 e 10-01-14.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

### **Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PRÓXIMA SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA.**

109 TC-001482/003/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

Contratada: Geraldo J. Coan e Cia. Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Afonso Sólis (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de preparo de merenda escolar, com fornecimento de todos os gêneros, insumos, mão de obra, transporte e distribuição.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 30-04-07. Valor – R\$3.544.808,40. Apostilamento de 18-05-07. Termo de Aditamento celebrado em 28-12-07. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos



termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 13-01-10 e 11-09-12.

Advogado(s): José Pereira de Godoi, José Maria de Faria Araújo, Fernanda Squinzari, Helen Cristina Ramada, José Benedito Maciel Junior, Carlos César Pinheiro da Silva, Caroline Oliveira de Souza, Lílian Pinheiro da Silva, Mario de Camargo Sobrinho, João Alberto Siqueira Donula, Caroline Mian Bernadeli e outros.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

**Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO.**

## **REPRESENTAÇÃO**

110 TC-016475/026/07

Representante(s): Jesus Adib Abi Chedid e Amauri Sodré da Silva.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

Responsável(is): João Afonso Sólis (Prefeito à época).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Presencial nº 029/07, destinado ao preparo de merenda escolar. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 13-01-10.

Advogado(s): José Pereira de Godoi e outros.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

**Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO.**

111 TC-013859/026/07

Representante(s): Sidney Melquíades de Queiróz.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

Responsável(is): João Afonso Sólis (Prefeito à época).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Presencial nº 029/07, destinado ao preparo de merenda escolar. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 13-01-10.

Advogado(s): Sidney Melquíades de Queiróz, José Pereira de Godoi e outros.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

**Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO.**

112 TC-001479/003/07



Representante(s): Jesus Adib Abi Chedid e Amauri Sodré da Silva.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

Responsável(is): João Afonso Sólis (Prefeito à época).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Presencial nº 029/07, destinado ao preparo de merenda escolar. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 13-01-10.

Advogado(s): José Pereira de Godoi e outros.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

**Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO.**

113 TC-006938/026/10

Representante(s): Audio Service Locação e Comércio Ltda., representada pelo sócio Agnaldo Carlos Gomes.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Cajamar.

Responsável(is): Daniel Ferreira da Fonseca (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas no Pregão Presencial nº 02/10, realizado pela Prefeitura Municipal de Cajamar, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realização de eventos de médio e grande porte, compreendendo mão de obra e equipamentos para sonorização, iluminação e infraestrutura. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 29-06-10. Providências em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicado(s) no D.O.E. de 09-08-14.

Advogado(s): Alexandre Hideyo Tursi Matsutacke.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

**Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.**

## **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

114 TC-013714/026/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Cajamar.

Contratada: Barnabé Produções Artísticas Ltda. ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Daniel Ferreira da Fonseca (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços para realização de eventos de médio e grande porte,



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



compreendendo mão de obra e equipamentos para sonorização, iluminação e infraestrutura.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 09-02-10. Valor – R\$1.449.939,27. Termos de Aditamento celebrados em 01-03-10, 04-02-11, 02-12-11, 19-01-12, 13-02-12, 09-01-13 e 08-02-13. Providências em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicado(s) no D.O.E. de 09-08-14. Advogado(s): Raphael Gonçalves Villela.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

### **Resultado: IRREGULAR COM MULTA AO RESPONSÁVEL.**

115 TC-034189/026/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Cotia.

Contratada: Auto Peças Finauto Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Joaquim Horácio Pedroso Neto (Prefeito).

Ordenador(es) da Despesa: Nelson Bruno (Secretário da Segurança Pública Municipal), Antonio Carlos de Camargo, Onofre O. Ferreira e Antonio Francisco de Melo (Secretários de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos), Marcos Roberto B. Martinez (Secretário de Educação, Cultura e Turismo), Sérgio dos Santos (Secretário de Administração e Planejamento), Maria Angélica Gomes Balanco (Secretária da Família e Bem Estar Social), Silvio Carvalho Magri (Secretário de Finanças), Marilice H. Sawada (Secretária de Governo), Olga Ferreira de Moraes (Secretária Municipal de Educação), Silvio Magri (Secretário Municipal da Fazenda), Francisco Roque Festa (Consultor Jurídico), Ernestino Benedito Nunes (Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social) e Moacir Fernandes de Campos (Secretário Adjunto da Fazenda).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Joaquim Horácio Pedroso Neto (Prefeito) e Sérgio dos Santos (Secretário de Administração e Planejamento).

Objeto: Registro de preços para prestação de serviço de mão de obra mecânica, funilaria, pintura, vidraçaria, bem como fornecimento de peças de reposição originais para os veículos das linhas GM, VW, Fiat, Ford, Renault, leves e pesados pertencentes à frota municipal.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Termo de Registro de preços celebrado em 29-04-08. Termos Aditivos celebrados em 30-07-08 e 05-05-09. Notas de Empenho emitidas em 23-04-08, 22-08-08, 07-11-08, 02-01-09, 06-05-09, 31-07-09 e 28-08-09. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 15-04-10, 11-01-11 e 12-08-14.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Advogado(s): Francisco Roque Festa, Taciana Machado dos Santos, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Daniela Gabriel Fasson, Graziela Nóbrega da Silva, Caio Cesar Benício Rizek e outros.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

### **Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTAS INDIVIDUAIS AOS RESPONSÁVEIS.**

116 TC-000557/008/10

Contratantes: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, Empresa Municipal de Urbanismo de São José do Rio Preto – EMURB e Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de São José do Rio Preto – SEMAE.

Contratada: Banco do Brasil S/A.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: Edson Edinho Coelho Araújo (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Edson Edinho Coelho Araújo (Prefeito), Jair Moretti (Diretor Presidente) e Nicanor Batista Junior (Superintendente).

Objeto: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários, compreendendo a exclusividade do processamento da folha de pagamento dos serviços municipais, bem como a realização de aplicações financeiras e pagamento a fornecedores e prestadores de serviço.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 08-05-08. Valor – R\$7.866.666,67. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 23-07-10, 29-01-13 e 19-03-14.

Advogado(s): Edson Coelho Araújo Filho, Thaysa Mori Coelho Araújo, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Caio César Benício Rizek, Graziela Nóbrega da Silva, Flávio Craveiro Figueiredo Gomes, Fernanda de Araújo Santos e outros.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

### **Resultado: RETIRADO DE PAUTA APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL DO SR. ADVOGADO, COM REINCLUSÃO NA PRÓXIMA SESSÃO.**

117 TC-000558/008/10

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – RIOPRETOPREV, Empresa Municipal de Processamento de Dados – EMPRO, Empresa Municipal de Construções Populares – EMCOP e Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto - SEMAE.





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Contratada: Caixa Econômica Federal.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Edson Edinho Coelho Araújo (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Edson Edinho Coelho Araújo (Prefeito), Susélide Cristina Tenani (Diretora), Jorge Carneiro Demian (Diretor Presidente), Adilson Vedroni e Nicanor Batista Júnior (Superintendentes).

Objeto: Processamento de créditos decorrentes do pagamento funcionários e fornecedores, bem como aplicações financeiras, recebimento de tributos e outras receitas, com exclusividade, concessão de crédito aos servidores ser caráter de exclusividade.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 06-05-08. Valor – R\$9.408.970,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 23-07-10 e 14-06-14.

Advogado(s): Edson Coelho Araújo Filho, Thaysa Mori Coelho Araújo, Luis Roberto Thiesi, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Caio Cesar Benício Rizek, Graziela Nóbrega da Silva, Daniela Gabriel Fasson e outros.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL DO SR. ADVOGADO, COM REINCLUSÃO NA PRÓXIMA SESSÃO.**

118 TC-000083/010/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira.

Contratada: Araúna Energia e Gestão Ambiental Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Celso José Gonçalves (Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos).

Objeto: Concessão onerosa de direito de uso do biogás, gerado no aterro sanitário, no Município de Limeira, com a finalidade de implantação, operação e monitoramento de atividade de projeto do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL) para captura do biogás, queima em “flare” e/ou aproveitamento energético, obtenção de certificação das reduções de emissões atingidas (Reduções Certificadas de Emissão – RCES).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 30-08-10. Valor – R\$7.291.449,72. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 24-03-11.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri, Marcelo Palavéri, Marcelo Miranda Araújo e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA AO RESPONSÁVEL.**

119 TC-000672/012/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Iporanga.

Organização Social: Organização Social e Educacional Paulistana – Soluções Eficazes no Desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde e Educação – OSE Paulistana.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ariovaldo da Silva Pereira (Prefeito) e Mariana Maria Cristina N. de Almeida (Presidente).

Objeto: Efetivação da reestruturação da gestão e operacionalização dos serviços de saúde do Município de Iporanga.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato de Gestão celebrado em 01-07-11.

Valor – R\$2.082.000,00. Providências em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 24-02-12.

Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA AO RESPONSÁVEL.**

120 TC-011859/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Contratada: F.M. de Sousa Comercial - ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Paulino Caetano da Silva (Diretor do Departamento de Compras e Contratações).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Moacir de Souza (Secretário de Educação) e Marco Antonio Arroyo Valdebenito (Secretário de Administração e Modernização).

Objeto: Registro de preços para o fornecimento de livros de diversas áreas, autores e editoras.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 07-05-10. Contrato celebrado em 21-03-11. Valor – R\$1.675.942,20. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar no 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 26-05-11, 07-08-13, 03-07-14 e 15-08-14.

Advogado(s): Maria Fernanda Ferreira Pedroso, Alberto Barbella Saba, Antonio Carlos



Zovin de Barros Fernandes, Edma dos Santos Silva, Jacob Paschoal Gonçalves da Silva, Karen Silvia Dias Frade Estanquiere e outros.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.**

## **REPRESENTAÇÃO**

121 TC-030686/026/11

Representante(s): Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S/A.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Pongaí.

Responsável(is): Ademir Bortoli (Prefeito à época) e Maria Helena Pafetti Navarro (Prefeita).

Assunto: Possíveis irregularidades na dispensa de licitação para contratação da empresa Companhia Brasileira de Soluções e Serviços Cartões Visa Vale pela Prefeitura Municipal de Pongaí, com vistas à emissão de cartões magnéticos vale-alimentação. Providências em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 19-06-14 e 07-08-14.

Advogado(s): Gustavo Antonio Casarim, Eduardo Luiz Penariol, Fabrício Cobra Arbex, Willian Tadeu Gil, Paulo Sérgio Uchôa Fagundes Ferraz de Camargo, Ricardo Pagliari Levy, Roberto Zilsch Lambauer, Viviane Manfré dos Santos e outros.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

**Resultado: REPRESENTAÇÃO PROCEDENTE.**

## **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

122 TC-001222/004/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Pongaí.

Contratada: Companhia Brasileira de Soluções e Serviços.

Responsável(is): Ademir Bortoli (Prefeito à época) e Maria Helena Pafetti Navarro (Prefeita).

Objeto: Administração e emissão de cartão magnético vale-alimentação.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação. Contrato celebrado em 01-08-06. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 24-11-11. Providências em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 19-06-14 e 07-08-14.

Advogado(s): Gustavo Antonio Casarim, Eduardo Luiz Penariol, Fabrício Cobra Arbex, Willian Tadeu Gil, Paulo Sérgio Uchôa Fagundes Ferraz de Camargo, Ricardo Pagliari



Levy, Roberto Zilsch Lambauer, Viviane Manfré dos Santos e outros.  
Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR COM APLICAÇÃO DE MULTA AO RESPONSÁVEL.**

**PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES**

123 TC-001570/026/12  
Prefeitura Municipal: Mombuca.  
Exercício: 2012.  
Prefeito(s): Marcos Antonio Poletti.  
Advogado(s): Bianca Rauen Maciel Thomé, Mariana Bim Sanches Varanda, Milena Guedes Corrêa Prado dos Santos e Julio Cesar Machado.  
Acompanha(m): TC-001570/126/12 e Expediente(s): TC-000957/003/13, TC-001087/003/13, TC-001200/003/13, TC-001874/003/13, TC-001875/003/13, TC-001876/003/13, TC-002004/003/13, TC-002005/003/13, TC-002006/003/13, TC-002007/003/13, TC-020303/026/13 e TC-030499/026/13.  
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.  
Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM FORMAÇÃO DE AUTOS APARTADOS.**

124 TC-001824/026/12  
Prefeitura Municipal: Taciba.  
Exercício: 2012.  
Prefeito(s): Marcelo de Souza Silva.  
Advogado(s): Marcelo de Souza Silva.  
Acompanha(m): TC-001824/126/12 e Expediente(s): TC-019541/026/12, TC-032053/026/12, TC-037646/026/12, TC-038682/026/12, TC-039634/026/12, TC-041471/026/12, TC-000190/005/13 e TC-015488/026/13.  
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.  
Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM OFÍCIO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.**

125 TC-001984/026/12  
Prefeitura Municipal: Santa Cruz das Palmeiras.  
Exercício: 2012.  
Prefeita(s): Rita de Cássia Peres Teixeira Zanata.  
Advogado(s): Jorge Alberto Galimberti e outros.  
Acompanha(m): TC-001984/126/12 e Expediente(s): TC-001038/010/13, TC-



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



009417/026/13 e TC-041328/026/13.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL.**

126 TC-001990/026/12

Prefeitura Municipal: Santo André.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Aidan Antônio Ravin e Dinah Kojuck Zekcer

Período(s): (01-01-12 a 15-01-12, 23-01-12 a 14-08-12 e 28-10-12 a 31-12-12) e (16-01-12 a 22-01-12 e 15-08-12 a 27-10-12).

Advogado(s): Rogério Cesar Gaiozo, Rogério Cavanha Babichak, Mylene Benjamin Giometti Gambale e Dulce Bezerra de Lima.

Acompanha(m): TC-001990/126/12 e Expediente(s): TC-000161/026/05, TC-003396/026/11, TC-005617/026/11, TC-005618/026/11, TC-005938/026/11, TC-006157/026/08, 006158/026/08, TC-006159/026/08, TC-007456/026/11, TC-009706/026/07, TC-009707/026/07, TC-009709/026/07, TC-009712/026/07, TC-009715/026/07, TC-010471/026/10, TC-010473/026/10, TC-010474/026/10, TC-010476/026/10, TC-010478/026/10, TC-011065/026/10, TC-011066/026/10, TC-011159/026/11, TC-011160/026/11, TC-011161/026/11, TC-011162/026/11, TC-011339/026/11, TC-011340/026/11, TC-011693/026/09, TC-011854/026/04, TC-012299/026/11, TC-012683/026/09, TC-012684/026/09, TC-012686/026/09, TC-012711/026/08, TC-012711/026/08, TC-012712/026/08, TC-013176/026/05, TC-013178/026/05, TC-016168/026/10, TC-016169/026/10, TC-017197/026/04, TC-019366/026/08, TC-019836/026/04, TC-020171/026/10, TC-020172/026/10, TC-020182/026/10, TC-020483/026/07, TC-021989/026/04, TC-022544/026/10, TC-023226/026/08, TC-024765/026/08, TC-025852/026/07, TC-028950/026/04, TC-028955/026/04, TC-029333/026/07, TC-030401/026/10, TC-030404/026/10, TC-030405/026/10, TC-030408/026/10, TC-031217/026/09, TC-032281/026/09, TC-033499/026/10, TC-033500/026/10, TC-033501/026/10, TC-033502/026/10, TC-033503/026/10, TC-033504/026/10, TC-033505/026/10, TC-034209/026/04, TC-034249/026/06, TC-035314/026/08, TC-035316/026/08, TC-035927/026/10, TC-035928/026/10, TC-035929/026/10, TC-039148/026/10, TC-039149/026/10, TC-039150/026/10, TC-040251/026/07, TC-042481/026/10 e TC-043064/026/07.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

**Resultado: PROCESSO RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**



127 TC-002005/026/12

Prefeitura Municipal: São Sebastião da Gramma.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Emilio Bizon Neto.

Acompanha(m): TC-002005/126/12.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-19 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

**Resultado: PROCESSO NÃO APRECIADO. ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO DE 14-10-14.**

128 TC-001986/026/12

Prefeitura Municipal: Santa Isabel.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Hélio Buscarioli.

Advogado(s): Antonio Sergio Baptista, Monica Liberatti Barbosa Honorato e outros.

Acompanha(m): TC-001986/126/12 e Expediente(s): TC-000731/007/12, TC-001477/007/12 e TC-025584/026/13.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.**

## **RECURSO ORDINÁRIO**

129 TC-001000/011/06

Recorrente(s): Itamar Francisco Machado Borges - Ex-Prefeito do Município de Santa Fé do Sul.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul e Leandro Avelino Geraldi Buritama - ME, objetivando a aquisição e instalação de equipamentos de informática.

Responsável(is): Itamar Francisco Machado Borges (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 14-01-09, que julgou irregulares a tomada de preços e o contrato, acionando o disposto no artigo 2o, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar no 709/93.

Advogado(s): Antonio Sérgio Baptista, Cláudia Rattes La Terza Baptista, Carla Regina Nogueira dos Reis, Flávio Poyares Baptista e outros.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-II.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

SDG-1, 7 de outubro de 2014

Sergio Ciquera Rossi  
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL